



Município de Chopinzinho ⁰¹ *mlc*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 136/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 63/2020

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1410/F000 – 935/F504)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1850/F000)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (937/F103 – 1412/F104)

10.01.144230021.2.065.3.3.90.39 (1532/F504)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1352/F000)

*TCE - OK
WED - OK*

**Memorando 2.443/2020**Assunto: **Serviço de Recapagem**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Junho de 2020 às 10:25

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

A/C Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Esta documentação faz parte do Despacho 2.443/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 2.443/2020**Assunto: **Serviço de Recapagem**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Junho de 2020 às 10:25

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Geraldo Olivo - Secretário de Viação, Obras E Serviços Urbanos;

A/C Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Esta documentação faz parte do Despacho 2.443/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Recapagem, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob nº 780.414.069-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.790-0, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Dyonatan de César, inscrito no CPF sob nº 065.924.689-98, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.995.573-2, Diretor de Viação, Almoxarifado e Frotas.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2020.


Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro dos mercados de trabalho, que buscam inovação de estratégias que tornam as cadeias produtivas mais competitivas com o foco para o segmento de pneus, para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O pneu é raspado em condições normais de rodagem.

Nesta etapa, todas as imperfeições e danos por furos e pedras, são removidas minuciosamente com ferramentas.

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho. Como rodar com o pneu desgastado, não é seguro, existe a recapagem do pneu que é uma opção mais barata do que a aquisição de um novo.

O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem, assim o processo para contratação de serviços de recapagens de Pneus, através do processo licitatório justifica-se pelo seguinte:

Visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho e funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

O uso contínuo destes veículos, torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Secretaria de Viação.

Um dos principais trabalhos realizados com veículos, caminhões e máquinas é a manutenção das estradas rurais totalizando aproximadamente 2.500Km de malha viária, onde os caminhões são importantíssimos principalmente no transporte das máquinas, do material (cascalho, pedra britada) utilizado para o cascalhamento das estradas, também dos materiais (tubos de concreto e madeira) utilizado para o concerto de pontes, pontilhões e bueiros, as máquinas pesadas são utilizadas para adequação das estradas, aberturas de valas e bueiros, terraplanagem de aviários, e os veículos são utilizados para o transporte dos funcionários, das ferramentas de trabalho, também para a levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

Todos os veículos, de porte leve, médio e pesados, tem uso contínuo, como pode-se observar pelas atividades acima descritas, necessitando desta forma e quando precisar dos serviços de recapagem dos pneus, que são os que enfrentam as estradas, subidas, descidas, chuva, sol e terrenos adversos, em geral e um componente que mais sofre desgaste, por isso a manutenção do conjunto dos pneus deve ser redobrada para estarem em boas condições de uso, garantindo assim a integridade, a finalidade e a segurança do produto e dos passageiros para que possam atender a demanda de trabalhos.

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.



Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUANTITATIVO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS UTILIZADOS
01	04	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	AAM-5901
02	04	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	AME-3411
03		Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	
04	48	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	7775, 7767, 19401 e 18213
05	02	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	ALN-8900
06	20	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
07	136	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo – radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137. (dois serviços de recapagem por pneu)
08	14	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997
09	08	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	ALN-8900
10	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	ABY-6326
11	04	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	15880
12	06	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	11945, 19716 e 81200
13	04	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	11970
14	14	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
15	02	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	AAM-5901
16	02	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	12054
17	04	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	19999
18		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	
19		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 borrachudo	
20	32	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

mb

21	06	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
22		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	
23		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	
24		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	
25		Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 – Borrachudo – 12 lonas	
26	08	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	13920, 78805, 81521 e 81333
27	02	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	81521

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.


Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio desta manifestar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota desta.

Observe-se que um veículo e todos os seus componentes devem ser bem cuidados para que tenham uma vida útil prolongada. Além de representar uma economia para o município, especialmente por possuir uma frota com vários ônibus, fazer a manutenção adequada também vai trazer maior segurança.

A recapagem de pneus faz-se viável em virtude de ser mais barata do que a troca destes e, as vezes, a necessidade de substituí-los surge de forma repentina e, para evitar referido transtorno, deve-se recapar os pneus, podendo, inclusive, fazê-lo mais de uma vez.

Assim, uma verificação e manutenção constantes dos pneus das frotas podem livrar de possíveis imprevistos, trazendo maior segurança para quem utiliza os veículos.

Destarte, solicita-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem, conforme quantitativo.

Chopinzinho, 05 de maio de 2020.

Elisângela Rodrigues
Elisângela Rodrigues

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 06.995.414/0001-60

e-mail: licitaeduchz@gmail.com

3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Chopinzinho, Paraná

CNPJ 06.995.414/0001-60

chopinzinho.pr.gov.br

CHOPINZINHO

Paraná

85560000

CH

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS UTILIZADOS
01		Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	
02		Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	
03	20	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARS 4376: 06 Micro ônibus, placa ASA 3354: 06 Micro ônibus, placa ARS 7860: 06 Micro ônibus, placa ARZ-6691: 02
04		Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	
05		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	
06	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - radial	Ônibus, placa ARA 0053: 06 Ônibus, placa AAT 2096: 06
07		Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo – radial	
08		Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	
09		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	
10	04	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	Caminhonete Ford F-350, placa AJI 7536: 04
11		Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	
12		Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	
13		Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	
14		Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	
15	12	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Micro ônibus, placa AYQ 3785: 06 Micro ônibus, placa BBL 8879: 06
16		Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	
17		Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	

10
mb



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

inzinho

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeducz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

chopinzinho.pr.gov.br

11, Bairro São Miguel

PARANÁ

18		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18,4 x 30 borrachudo	
19		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 borrachudo	
20		Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	
21	08	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	Ônibus, placa MIN 9221: 08
22		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	
23		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	
24		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	
25	04	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 - Borrachudo - 12 lonas	Micro ônibus, placa ARZ-6691: 04
26		Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	
27		Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.


Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2503
85.560-000

Rua 14 de Dezembro, nº 3977 Centro
CHOPINZINHO PARANÁ

11
mb

JUSTIFICATIVA

Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.

Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro dos mercados de trabalho, que buscam inovação de estratégias que tornam as cadeias produtivas mais competitivas com o foco para o segmento de pneus, para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofridas.

O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos. De forma que rodar com o pneu desgastado ou avariados, não é seguro, no entanto a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recupera-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através do processo de um licitatório.

Visando atender as necessidades da frota, esses itens contratados serão essenciais para manter a operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos, em momentos em ambientes hostis tornam o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela secretaria.

Esta secretaria dispõem de tratores agrícolas e equipamentos que utilizam os seguintes pneus:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2503

Rua 14 de Dezembro, nº 3977 Centro

85.560-000

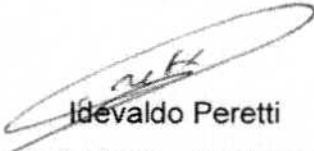
CHOPINZINHO

PARANÁ

Nº	QUANT.	MARCA/MODELO	PLACA / Nº SERIE	PNEU
1	2	NH/TL75E	B1N468028	12.4 R24
2	2	NH/TL75E	B1N468028	18.4 R30
3	4	NH/TL75E	135617	12.4 R24
4	4	NH/TL75E	135617	18.4 R30
5	4	VALMET/88	922701100040	750 R18
6	4	VALMET/88	922701100040	18.4 R30
7	2	FORD/7610	1305NN6015J	14.9 R24
8	2	FORD/7610	1305NN6015J	23.1 R30
9	2	LS/PLUS 80 ROPS	9BLP08001FG001042	12.4 R24
10	2	LS/PLUS 80 ROPS	9BLP08001FG001042	18.4 R30
11	12	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL		750 R16

Os quantitativos relacionados foram observados durante o ano de 2019, devido as quantidades de serviços requisitados neste período nesta secretaria.

Chopinzinho, 6 de maio de 2020.


Idevaldo Peretti

Secretário de agricultura, pecuária e meio ambiente



Município de Chopinzinho

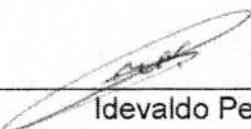
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUANTITATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS UTILIZADOS
01		Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	
02		Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	
03		Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	
04		Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	
05		Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	
06		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	
07		Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	
08		Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	
09		Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	
10		Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	
11		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	
12		Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	
13		Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	
14		Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	
15		Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	
16		Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	
17	12	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL
18		Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	
19		Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	
20	12	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	TRATORES: NH/TL75E(PL) NH/TL75E (MB) VALMET/88 LS/PLUS 80 ROPS
21	2	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23.1 x 30 borrachudo	TRATOR: FORD/7610
22		Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	
23		Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	
24	8	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	TRATORES: NH/TL75E(PL) NH/TL75E (MB) LS/PLUS 80 ROPS
25	2	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	TRATOR: FORD/7610
26	4	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	TRATOR: VALMET/88
27		Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 – Borrachudo – 12 lonas	

Chopinzinho, 06 de abril de 2020.


Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/06/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM.

Recebido a solicitação de Contratação de Empresa para Serviços de Recapagem, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº 2.443/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
01	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450,00	1.800,00
02	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	400,00	1.600,00
03	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	450,00	9.000,00
04	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	1.700,00	40.800,00
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	675,00	1.350,00
06	32	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	635,00	20.320,00
07 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	102	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	660,00	67.320,00
08 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	34	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	660,00	22.440,00
09	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	800,00	11.200,00
10	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	695,00	11.120,00
11	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	400,00	3.200,00
12	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.200,00	16.800,00
13	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	3.000,00	18.000,00
14	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.000,00	8.000,00
15	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	2.200,00	30.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	26 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	420,00 e	10.920,00
17	02 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	1.500,00 e	3.000,00
18	04 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	550,00	2.200,00
19	12 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	2.000,00 e	24.000,00
20	02 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23.1 x 30 borrachudo	3.000,00 e	6.000,00
21	64 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	700,00 e	44.800,00
22	14 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	700,00 e	9.800,00
23	08 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	1.000,00 e	8.000,00
24	02 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	1.450,00 e	2.900,00
25	04 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	420,00 e	1.680,00
26	04 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 - Borrachudo - 12 lonas	380,00 e	1.520,00
27	08 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.000,00 e	16.000,00
28	02 e	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	400,00 e	800,00
TOTAL DA PESQUISA MERCADO - R\$					395.370,00

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 - Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504).

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

8 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

8.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:

8.1.1 – Negativa do IBAMA da Recapadora e da borracha;

8.1.2 – Licença Ambiental do Prestador dos Serviços;

8.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços. (Para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010).

8.1.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

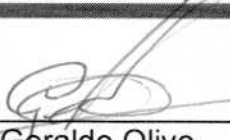
Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

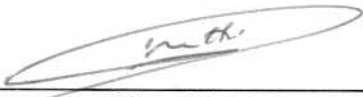
PARANÁ


Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos


Elisângela A. A. Rodrigues Tavares

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes


Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PLACAS
01	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	F 4000: AAM-5901
02	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	NISSAN FRONTIER: AME-3411
03	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	MICRO ÔNIBUS: ARS-4376, ASA-3354, ARS-7860 Obs: 06 unidades cada MICRO ÔNIBUS: ARZ-6691 Obs: 02 unidades cada
04	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	Motoniveladora: 04 máquinas Obs: 06 unidades cada
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	MB 1938: ALN-8900
06	32	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	FORD 14000: ABQ-5137 FORD 1517: ASH-7745 MB 1620: AHH-5751 IVECO 260 E 30: BBY-7322 VW 26220: APN-7303, ASX-1276, ASX-1278 MP 1618: BEB-8E60 MB 2729: AYI-5718 FORD 2628: ANS-5521 Obs: 02 un cada veículo ÔNIBUS: ARA-0053, AAT-2096 Obs: 06 unidades cada.
07	136	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	IVECO 260 E 30: BBY-7322 VW 26220: APN-7303, ASX-1276, ASX-1278 MP 1618: BEB-8E60 MB 2729: AYI-5718 FORD 2628: ANS-5521 Obs: 16 un cada. FORD 14000: ABQ-5137 FORD 1517: ASH-7745 MB 1620: AHH-5751 Obs: 08 un cada.
08	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	Retro Escavadeiras: 81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997 Obs: 02 unidades cada
09	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	MB 1938: ALN-8900
10	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	FORD F350: ABY-6326, AJI-7536 Obs: 04 unidades cada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
mb

11	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	Carregadeira: 15880
12	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	Rolo compactador: 11945, 19716, 81200 Obs: 02 unidades cada
13	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	Retro Escavadeira: 11970
14	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	Retroescavadeira: 81199, 19768, 16006 e 18997 Obs: 02 unidades cada Motoniveladora: 81188 Obs: 06 unidades
15	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso borrachudo	FORD F 4000: AAM-5901 Obs: 02 unidades Micro ônibus: AYQ-3785, BBL-8879 Obs: 06 unidades cada EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL Obs: 12 unidades
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	Rolo compactador: 12054 Obs: 02 unidades
17	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	Mini carregadeira Bobcat: 19999
18	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	Trator LS plus 80 rops, Trator NH/TL 75 E (MB), Obs: 04 unidades cada Trator Valmet 88, Trator NH/TL 75 E (PL) Obs: 02 unidades cada
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 borrachudo	Trator Ford 7610
20	64	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	Caminhão 1935 c/ semi reboque Prancha: BTS-7622 Obs: 32 unidades Volvo VM 270: ITC-9036, ITZ-7035 Obs: 16 unidades cada
21	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	Caminhão 1935 c/ semi reboque Prancha: BTS-7622 Volvo VM 270: ITC-9036, ITZ-7035 Obs: 02 unidades cada Ônibus: MIN-9221 Obs: 08 unidades
22	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	Trator LS Plus 80 Rops, Trator NH/TL 75 E (PL) Obs: 02 unidades cada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

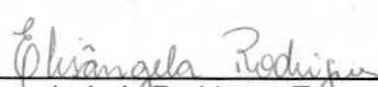
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				Trator NH/TL 75 E (MB) Obs: 04 unidades
23	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	Trator Ford 7610
24	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	Trator Valmet 88
25	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 - Borrachudo - 12 lonas	Micro ônibus: ARZ-6691
26	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Retroescavadeiras: 13920, 78805, 81521 e 81333 Obs: 02 unidades cada
27	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	Retroescavadeira: 81521

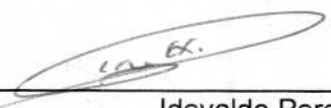
Chopinzinho, 02 de junho de 2020.


Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos


Elisângela A. A. Rodrigues Tavares

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes


Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

23
mb

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Recapadora Bonissoni LTDA
 CNPJ: 07.067.547/0001-53
 Porte da Empresa: EPP
 Endereço: Rodovia PR 281 Km 15
 Nome do Responsável: Arc. Bonissoni
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefones para contato: 3242 1957
 Loca e Data: Chopinzinho - PR 14/05/20

07.067.547/0001-53
 Recapadora Bonissoni
 Ltda. ME
 Rod. PR 281 Km 15
 CHOPINZINHO - PR J
 EPP

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450
02	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	400
03	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	450
04	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	1.700
05	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	700
06	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	650
07	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	700
08	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	800
09	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	700
10	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	400
11	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.200
12	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	3.000
13	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.000
14	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	2.500

[Assinatura]

15	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	450
16	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	1.500
17	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	550
18	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	2.000
19	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 borrachudo	3.000
20	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	700
21	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	700
22	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	1.000
23	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	1.500
24	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	450
25	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 - Borrachudo - 12 lonas	400
26	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.000
27	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	400

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - MERod. PR-281 Km 15
35560-000 CHOPINZINHO - PR

25
mb

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: SUL REAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 81.478.513/0001-04

Endereço: VIA LATERAL DÓRICO TARTARI - 5830

Nome do Responsável: IVANOR SUTILI

Assinatura:

Telefones para contato: .46 - 32253200

Loca e Data: PATO BRANCO – 29 DE MAIO DE 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas –
carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	480,00
02	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	420,00
03	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	480,00
04	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	1950,00
05	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	675,00
06	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	635,00
07	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	660,00
08	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	850,00
09	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	695,00
10	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	420,00
11	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.500,00
12	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	3.000,00
13	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.500,00
14	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	2.850,00
15	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	420,00

16	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	1.500,00
17	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	800,00
18	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	2.000,00
19	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 borrachudo	3.000,00
20	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	700,00
21	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	700,00
22	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	1.000,00
23	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	1.500,00
24	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	420,00
25	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 - Borrachudo - 12 lonas	380,00
26	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.000,00
27	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	500,00

81.478.513/0001-04
SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA

VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310

PATO BRANCO

PR



**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: F. Wachinski *p.dumas*

CNPJ: 93.388.031/0001-42

Porte da Empresa:

Endereço: Rua: Dr. João Carlos 426

Nome do Responsável: Gladi

Assinatura: [Assinatura]

Telefones para contato: 54 2107 9000

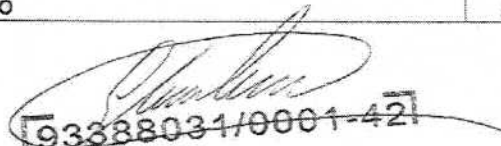
Loca e Data: 14/05/2020 Erechim R.S.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas –
carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	480,00
02	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	400,00
03	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	500,00
04	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	1.900,00
05	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	720,00
06	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	700,00
07	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	720,00
08	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	1.200,00
09	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	750,00
10	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	400,00
11	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.200,00
12	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	3.900,00
13	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.200,00
14	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	2.200,00

[Assinatura]

15	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	4.30,00
16	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	1.800,00
17	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	620,00
18	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	2.200,00
19	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 borrachudo	4.300,00
20	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	450,00
21	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	420,00
22	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	1.250,00
23	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	1.450,00
24	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	480,00
25	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 - Borrachudo - 12 lonas	500,00
26	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.200,00
27	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	1.230,00


[93388031/0001-42]

F. VACHILESKI & CIA LTDA.

Rua Dr. João Caruso, 426

CEP 99706-450

ERECHIM - RS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29
mb

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/06/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM.

VALOR: R\$395.370,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1410) F: 000 ✓
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (0935) F: 504 ✓
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1850) F: 000 ✓

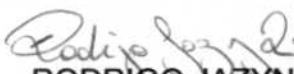
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (0937) F: 103 ✓
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1412) F: 104 ✓

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

10.01.144230021.2.065.3.3.90.39 (1532) F: 504 ✓
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1352) F: 000 ✓

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/06/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

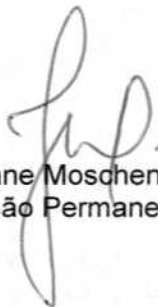
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE RECAPAGENS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para Serviços de Recapagens, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
mb

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

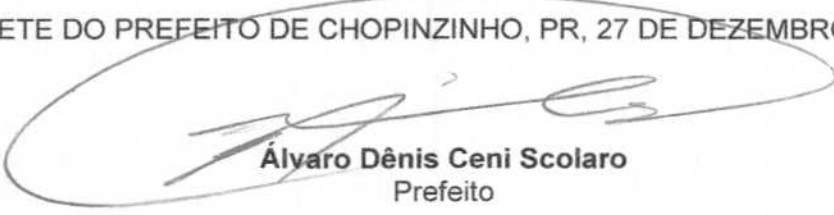
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

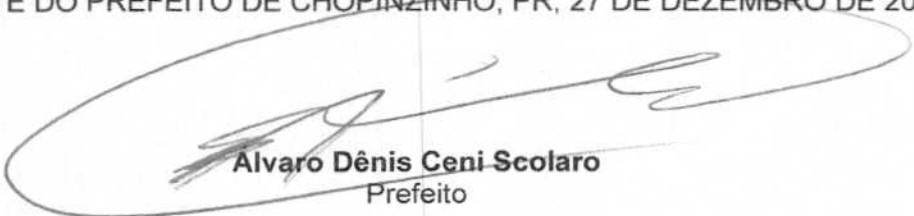
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **2443/2020** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal, para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de junho de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE
PNEUS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às ____:____ horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 07.

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 08.

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2020 às ____h__min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 1763, de 02/01/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

36
mb

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ de ____ de 2020 às __h__min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de ____ de 2020 às __h__min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Para o Item: 07, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

37
mb

e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
 NÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

39

mb

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Mantida a sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.6.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.6.2 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.6.1.1, 9.6.1.2, 9.6.1.3, 9.6.1.4.

9.6.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6.4 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.6.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.6.5 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.6.5.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.6.7 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6.8 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.6.8.1 - Negativa do IBAMA da Recapadora e da borracha;

9.6.8.2 – Licença Ambiental do Prestador dos Serviços;

9.6.8.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços. (Para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010).

9.6.8.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.

9.6.9 - Deverá ser apresentado ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

9.6.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

17.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

17.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

18 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

18.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

18.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

18.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

18.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

18.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

18.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

19.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

19.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.4 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

19.5 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Termo de Referência**.

19.6 – Fica estipulado o valor máximo anual de R\$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais).

19.7 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504).

19.8 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

19.9 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

20.2 - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

21.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ARP/Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
 NÁ

d) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

53

mb

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARA-

NÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

27.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

28 - DO FORO

28.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

	a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 04 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
01	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450,00	1.800,00
02	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	400,00	1.600,00
03	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	450,00	9.000,00
04	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	1.700,00	40.800,00
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	675,00	1.350,00
06	32	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	635,00	20.320,00
07 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	102	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	660,00	67.320,00
08 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	34	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	660,00	22.440,00
09	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	800,00	11.200,00
10	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	695,00	11.120,00
11	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu	400,00	3.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			265 x 75 x 16 borrachudo		
12	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.200,00	16.800,00
13	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	3.000,00	18.000,00
14	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.000,00	8.000,00
15	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	2.200,00	30.800,00
16	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	420,00	10.920,00
17	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	1.500,00	3.000,00
18	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	550,00	2.200,00
19	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	2.000,00	24.000,00
20	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23.1 x 30 borrachudo	3.000,00	6.000,00
21	64	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	700,00	44.800,00
22	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	700,00	9.800,00
23	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	1.000,00	8.000,00
24	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	1.450,00	2.900,00
25	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	420,00	1.680,00
26	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 - Borrachudo - 12 lonas	380,00	1.520,00
27	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.000,00	16.000,00
28	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	400,00	800,00
TOTAL DA PESQUISA MERCADO - R\$					395.370,00

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 - Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504).

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

8 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

8.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:

8.1.1 – Negativa do IBAMA da Recapadora e da borracha;

8.1.2 – Licença Ambiental do Prestador dos Serviços;

8.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços. (Para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010).

8.1.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-

NÁ

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela A. A. Rodrigues Tavares - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Idevaldo Peretti - Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PLACAS
01	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	F 4000: AAM-5901
02	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	NISSAN FRONTIER: AME-3411
03	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	MICRO ÔNIBUS: ARS-4376, ASA-3354, ARS-7860 Obs: 06 unidades cada MICRO ÔNIBUS: ARZ-6691 Obs: 02 unidades cada
04	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	Motoniveladora: 04 máquinas Obs: 06 unidades cada
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	MB 1938: ALN-8900
06	32	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	FORD 14000: ABQ-5137 FORD 1517: ASH-7745 MB 1620: AHH-5751 IVECO 260 E 30: BBY-7322 VW 26220: APN-7303, ASX-1276, ASX-1278 MP 1618: BEB-8E60 MB 2729: AYI-5718 FORD 2628: ANS-5521 Obs: 02 un cada veículo ÔNIBUS: ARA-0053, AAT-2096 Obs: 06 unidades cada.
07	136	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	IVECO 260 E 30: BBY-7322 VW 26220: APN-7303, ASX-1276, ASX-1278 MP 1618: BEB-8E60 MB 2729: AYI-5718 FORD 2628: ANS-5521 Obs: 16 un cada. FORD 14000: ABQ-5137 FORD 1517: ASH-7745 MB 1620: AHH-5751 Obs: 08 un cada.
08	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	Retro Escavadeiras: 81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997 Obs: 02 unidades cada
09	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	MB 1938: ALN-8900
10	08	Unid.	Serviço de Recapagem de	FORD F350: ABY-6326, AJI-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARA-

NÁ

			Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	7536 Obs: 04 unidades cada
11	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	Carregadeira: 15880
12	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	Rolo compactador: 11945, 19716, 81200 Obs: 02 unidades cada
13	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	Retro Escavadeira: 11970
14	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	Retroescavadeira: 81199, 19768, 16006 e 18997 Obs: 02 unidades cada Motoniveladora: 81188 Obs: 06 unidades
15	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso borrachudo	FORD F 4000: AAM-5901 Obs: 02 unidades Micro ônibus: AYQ-3785, BBL-8879 Obs: 06 unidades cada EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL Obs: 12 unidades
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	Rolo compactador: 12054 Obs: 02 unidades
17	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	Mini carregadeira Bobcat: 19999
18	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	Trator LS plus 80 rops, Trator NH/TL 75 E (MB), Obs: 04 unidades cada Trator Valmet 88, Trator NH/TL 75 E (PL) Obs: 02 unidades cada
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 borrachudo	Trator Ford 7610
20	64	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	Caminhão 1935 c/ semi reboque Prancha: BTS-7622 Obs: 32 unidades Volvo VM 270: ITC-9036, ITZ-7035 Obs: 16 unidades cada
21	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	Caminhão 1935 c/ semi reboque Prancha: BTS-7622 Volvo VM 270: ITC-9036, ITZ-7035 Obs: 02 unidades cada Ônibus: MIN-9221 Obs: 08 unidades



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	Trator LS Plus 80 Rops, Trator NH/TL 75 E (FL) Obs: 02 unidades cada Trator NH/TL 75 E (MB) Obs: 04 unidades
23	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	Trator Ford 7610
24	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	Trator Valmet 88
25	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 – Borrachudo – 12 lonas	Micro ônibus: ARZ-6391
26	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Retroescavadeiras: 13920, 78805, 81521 e 81333 Obs: 02 unidades cada
27	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	Retroescavadeira: 81521

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RE-CAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RE-
CAPAGENS DE PNEUS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-
gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RE-CAPAGENS DE PNEUS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RE-
CAPAGENS DE PNEUS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos __ dias do mês de __ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado __, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na __, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

4.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

4.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

5.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

5.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.5 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Termo de Referência**.

6.6 – Fica estipulado o valor máximo anual de R\$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais).

6.7 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504).

6.8 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

6.9 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

7.2 - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ARP/Contrato;

d) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2020** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RE-CAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
 Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2020, às __:__(____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 395.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Memorando 3: 2.443/2020

81
mws

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Junho de 2020 às 08:15

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.443/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 3: 2.443/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Junho de 2020 às 08:15

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.443/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

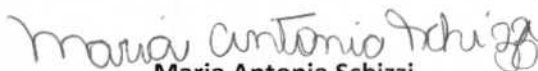
RG/CPF: _____

82/
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 05 de junho de 2020.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 5: 2.443/2020



083

no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Julho de 2020 às 11:07

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.443/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5: 2.443/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Julho de 2020 às 11:07

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.443/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De

08 Segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/07/2020 11:09:47 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Memorando 5: 2.443/2020

085

nc

De: Fábio A. - PGM-LIC**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Tânia D.**Data:** 01/07/2020 às 11:07:00**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 188/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 188-2020 - Processo n.º 136-2020 - Pregão Eletrônico - Viação (SRP - Contratação Futura de Serviços de Recapagens de Pn



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.443/2020

PARECER JURÍDICO N.º 188/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 136/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.443/2020), Pregão Eletrônico, pelo qual as Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretendem a contratação futura de serviços de recapagens de pneus, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta reais).

Os autos, contendo 82 (oitenta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativas (fls. 03/13);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 14);
- c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 15/22);
- d) Orçamentos (fls. 23/28);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 29);
- f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Eletrônico (fls. 30);
- g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 31/32);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

087

mc

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 33);

i) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 34/80);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 05/06/2020 (fls. 82).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretendem a contratação futura de serviços de recapagens de pneus, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 30).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja contratar se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços de recapagens de pneus que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

083

nc

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 14 e 33).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 04/13).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 15/22).

No entanto, recomenda-se:

a) às Secretarias, que adéquem o quantitativo dos Itens 06, 07 e 08 de acordo com o somatório constante do Plano de Aplicação e, caso necessário, providenciem nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária;

b) revisem os critérios de qualificação técnica contidos nos Itens 8.1.1 e 8.1.2 do Termo de Referência, a exemplo do processo licitatório - Pregão Presencial n.º 110/2019 (vide Parecer Jurídico n.º 210/2019/PGM).

E, especificamente a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá justificar o quantitativo solicitado para o Item 16 do Termo de Referência (serviço recapagem pneu 750 x 16 liso), indicando os veículos nos quais os serviços serão necessários, mesmo que por estimativa.

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 34/80) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 15.2);
- e) dotação orçamentária: Item 19.7;
- f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo (Item 20.2);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Dyonatan de César (titular) e Amarildo Dalle Tese (substituto) (Item 20.3).

Não obstante, a Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Recapadora Bonissoni Ltda. – ME (fls. 23/24);
- b) Sul Real Comércio de Pneus Ltda. (fls. 25/26);
- c) F. Vachileski e Cia Ltda. (fls. 27/28).

E, ainda, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Dyonatan de César foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 16).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

031

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o de menor preço unitário.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame, exceto para os Itens de ampla participação.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1410, 0935, 1850, 0937, 1412, 1532 e 1352 (fls. 29).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 31/32).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 136/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.443/2020), Pregão Eletrônico, instaurado pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a contratação futura de serviços de recapagens de pneus, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 395.370,00 (trezentos e

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



noventa e cinco mil e trezentos e setenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretarias:

Recomendação 1: adequar o quantitativo dos Itens 06, 07 e 08 de acordo com o somatório constante do Plano de Aplicação e, caso necessário, providenciem nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária;

Recomendação 2: revisar os critérios de qualificação técnica contidos nos Itens 8.1.1 e 8.1.2 do Termo de Referência, a exemplo do processo licitatório - Pregão Presencial n.º 110/2019 (vide Parecer Jurídico n.º 210/2019/PGM).

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: justificar o quantitativo solicitado para o Item 16 do Termo de Referência (serviço recapagem pneu 750 x 16 liso), indicando os veículos nos quais os serviços serão necessários, como fizeram as demais Secretarias.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 1º de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

PROCURADOR GERAL

DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



033

Código para verificação: C8A9-E366-A044-FFE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



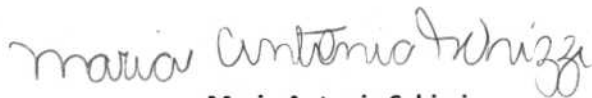
FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 01/07/2020 11:07:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8A9-E366-A044-FFE5>

REMESSA

Aos 1º dias do mês de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 433/2018

**Memorando 6: 2.443/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Julho de 2020 às 09:51

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.443/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 6: 2.443/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Julho de 2020 às 09:51

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.443/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Assunto: Processo nº 136/2020, Parecer Jurídico nº 188/2020/PGM/FLSA

Considerando o Parecer Jurídico nº 188/2020, o qual possui algumas recomendações a serem atendidas informamos:

Recomendação 1: quanto aos quantitativos informo que os mesmos estão corretos. Quanto ao quantitativo do Item nº 06 são 10 veículos da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sendo 02 unidades cada e 02 veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo 06 unidades cada, gerando um total de 32 unidades e quanto ao quantitativo dos Itens nº 07 e 08 são 07 veículos da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sendo 16 unidades cada e 03 veículos, sendo 08 unidades cada, totalizando assim 136 unidades.

Recomendação 2: considerando o Processo nº 110/2019 e o Despacho nº 219/2019 (em anexo) contido em seu corpo o qual solicita na recomendação "d" para que o Departamento de Meio Ambiente se manifeste quanto a pertinência das exigências contidas e que houve uma resposta mediante Memorando nº 69/2019 (em anexo) para tal, constata-se que a documentação se faz necessária.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 07 de julho de 2020.



Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PLACAS
01	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	F 4000: AAM-5901
02	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	NISSAN FRONTIER: AME-3411
03	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	MICRO ÔNIBUS: ARS-4376, ASA-3354, ARS-7860 Obs: 06 unidades cada MICRO ÔNIBUS: ARZ-6691 Obs: 02 unidades cada
04	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	Motoniveladora: 04 máquinas Obs: 06 unidades cada
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	MB 1938: ALN-8900
06	32	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	FORD 14000: ABQ-5137 FORD 1517: ASH-7745 MB 1620: AHH-5751 IVECO 260 E 30: BBY-7322 VW 26220: APN-7303, ASX-1276, ASX-1278 MP 1618: BEB-8E60 MB 2729: AYI-5718 FORD 2628: ANS-5521 Obs: 02 un cada veículo ÔNIBUS: ARA-0053, AAT-2096 Obs: 06 unidades cada.
07	136	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	IVECO 260 E 30: BBY-7322 VW 26220: APN-7303, ASX-1276, ASX-1278 MP 1618: BEB-8E60 MB 2729: AYI-5718 FORD 2628: ANS-5521 Obs: 16 un cada. FORD 14000: ABQ-5137 FORD 1517: ASH-7745 MB 1620: AHH-5751 Obs: 08 un cada.
08	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	Retro Escavadeiras: 81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997 Obs: 02 unidades cada
09	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	MB 1938: ALN-8900
10	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	FORD F350: ABY-6326, AJI-7536 Obs: 04 unidades cada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 110/2019

DESPACHO N.º 219/2019/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 110/2019 – Pregão Presencial, via Sistema de Registro de Preços, instaurado pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Viação e Serviços Urbanos, que tem por objeto a contratação futura de serviços de recapagens de pneus.

2. Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que as Secretarias Solicitantes:

a) elaborem Plano de Aplicação para aquisição futura de serviços de recapagens de pneus, uniformizando e unificando as informações contidas nos documentos de fls. 04/12 e 14/18 (Justificativas e Termo de Referência), de tal sorte que o processo como um todo fique compreensível;

b) em atenção ao item anterior, necessário que as Secretarias informem o tipo de recapagem que pretendem adquirir, se liso ou borrachudo, mormente em relação aos Itens 01, 07, 09, 17, 22 e 23 do Termo de Referência;

c) incluam no Termo de Referência/Plano de Aplicação os serviços de recapagens para os pneus 185/70 R14, 175/70 R13, 185/65 R15 e 185/65 R14, solicitados pela Secretaria de Agricultura às fls. 08/09, além de providenciar orçamentos para os itens;

d) por fim, recomenda-se que a Secretaria de Agricultura, através do Departamento de Meio Ambiente, se manifeste quanto à pertinência das exigências contidas no edital do Certificado do INMETRO do prestador dos serviços e do fabricante e "negativa do IBAMA", informando se há ou não a necessidade de se exigir a licença ambiental para fins de qualificação técnica, bem como se a "negativa do IBAMA" se trata de documento diverso da licença ambiental.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 25 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 Rua 14 de Dezembro, nº 3977 Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 069/2019

Chopinzinho, 13 de maio de 2019.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A/C: Procuradoria Municipal de Chopinzinho.

Assunto: Ref. Processo nº 110/2019.

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos por meio deste nos manifestar quanto às exigências contidas no processo nº 110/2019, para fins de registro de preços para a contratação futura de serviços de recapagens de pneus.

Quanto a exigência da licença ambiental, temos as seguintes considerações: As atividades potencialmente poluidoras, degradadoras, e/ou modificadoras do meio ambiente dependem de prévio licenciamento ou autorização ambiental do IAP e quando couber do IBAMA, conforme capítulo II, art. 59 da Resolução nº 065/2008 – CEMA:

Art. 59. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos, atividades ou obras utilizadoras de recursos ambientais no Estado do Paraná consideradas efetiva e/ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ou autorização ambiental do IAP e quando couber, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

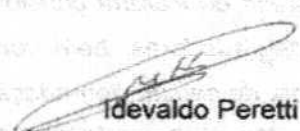
A Resolução CONAMA nº 237 de 1997, anexo I, trata sobre as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, sendo necessário às seguintes atividades relacionadas à indústria da borracha:

- beneficiamento de borracha natural;
- fabricação de câmara de ar e **fabricação e acondicionamento de pneumáticos;**
- fabricação de laminados e fios de borracha;
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha inclusive látex.

Tanto os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão ter seu cadastro junto ao IBAMA, conforme determinado na Resolução nº 416 de 30 de setembro de 2009 – CONAMA. Cadastro este que difere da licença ambiental, pois são dois documentos diversos, expedidos por órgãos diferentes e com finalidades diferentes.

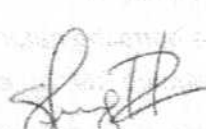
O cadastro junto ao IBAMA é o registro obrigatório das pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais, enquanto o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo onde o órgão competente – IAP, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras.

Diante do exposto pelas legislações cabíveis se faz necessária a apresentação das duas documentações, e sendo o que tínhamos para o momento ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, renovando votos de estima e consideração.



Idevaldo Peretti

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**



Suelen Angelica Battistuz
Agente Fiscal/Eng. Ambiental

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

REMESSA

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2020, às 10 h 00 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.

Tânia Ap. Dalforo
Tânia Aparecida Dalforo
Auxiliar Administrativo
Decreto nº 408/2018



JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, responder o parecer jurídico nº 188/2020 PGM/FLSA, que buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.

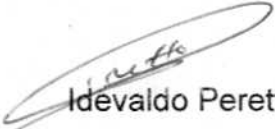
Informamos que o serviço de recapagem de pneu 750x16 enquadra-se nas máquinas e equipamentos agrícolas, dispomos atualmente das seguintes máquinas e equipamentos agrícolas:

1. PULVERIZADOR AGRÍCOLA TANQUE DE 2.000 LTS – JACTO – PT 23248
2. CARRETA AGRÍCOLA 3 TON. – IAC – PT 24144
3. BATEDOR DE CEREAIS MODELO BC-80 III - NUX, COMALI – PT 7834
4. CARRETA AGRÍCOLA 3 TON. – IAC – PT 24143
5. GRADE ARADORA - MODELO GRPI – BALDAN – PT 24152
6. GRADE NIVELADORA - MODELO GNDL – PICCIN – PT 24145
7. PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO - VENCE TUDO – PT 22255
8. PLANTADEIRA - MODELO JM2580 – JUMIL – PT 18252
9. PULVERIZADOR COLUMBIA 2000 – JACTO – PT 23579
10. BATEDOR DE CEREAIS – TRITON - PT 23538
11. GRADE ARADORA - MODELO GRPI – BALDAN – PT 24151
12. MULTIPLANTADEIRA – MOD. SAGA S-917 – IMASA – PT 23666
13. PULVERIZADOR PV 2000 – THURROW – PT 23586

Salienta-se que, se solicitássemos 1 par de recape por máquina e equipamento agrícola o número solicitado seria bem maior (26 serviços de recapagem de pneu), outrossim, prezamos os princípios da administração pública, sendo embasada a solicitação conforme histórico anterior.

Assim, informamos que para o exercício de 2020, estimamos 12 serviços de recapagem de pneu 750x16 liso.

Chopinzinho, 15 de julho de 2020.


Idevaldo Peretti

Secretário de agricultura, pecuária e meio ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 63/2020

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 63/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 07.

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 08.

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de AGOSTO de 2020 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

105

mb

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **03 de AGOSTO de 2020 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de AGOSTO de 2020 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28**, (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Para o Item: **07**, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

106
mb

e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
 NÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

110
mb

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

mb

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

112
mb

sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Mantida a sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.6.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.6.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.6.2 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.6.1.1, 9.6.1.2, 9.6.1.3, 9.6.1.4.

9.6.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6.4 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.6.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.6.5 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.6.5.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.6.7 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6.8 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.6.8.1 - Negativa do IBAMA da Recapadora e da borracha;

9.6.8.2 - Licença Ambiental do Prestador dos Serviços;

9.6.8.3 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços. (Para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010).

9.6.8.4 - Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.

9.6.9 - Deverá ser apresentado ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

117
mb

9.6.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

116

mb

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

117

mb

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

118
mb

documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

17.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

17.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

18 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

18.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

18.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

18.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

18.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

18.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

18.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

19.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

19.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

19.4 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

19.5 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Termo de Referência**.

19.6 – Fica estipulado o valor máximo anual de R\$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais).

19.7 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504).

19.8 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

19.9 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

20.2 - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

21.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ARP/Contrato;
- A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

22 - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

122
ml

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

27.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

28 - DO FORO

28.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 16 de julho de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-

NÁ



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO



JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
01	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450,00	1.800,00
02	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	400,00	1.600,00
03	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	450,00	9.000,00
04	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	1.700,00	40.800,00
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	675,00	1.350,00
06	32	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	635,00	20.320,00
07 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	102	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	660,00	67.320,00
08 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	34	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	660,00	22.440,00
09	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	800,00	11.200,00
10	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	695,00	11.120,00
11	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu	400,00	3.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

mb

			265 x 75 x 16 borrachudo		
12	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	4.200,00	16.800,00
13	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	3.000,00	18.000,00
14	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.000,00	8.000,00
15	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	2.200,00	30.800,00
16	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	420,00	10.920,00
17	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	1.500,00	3.000,00
18	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	550,00	2.200,00
19	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	2.000,00	24.000,00
20	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23.1 x 30 borrachudo	3.000,00	6.000,00
21	64	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	700,00	44.800,00
22	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	700,00	9.800,00
23	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	1.000,00	8.000,00
24	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	1.450,00	2.900,00
25	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	420,00	1.680,00
26	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 - Borrachudo - 12 lonas	380,00	1.520,00
27	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.000,00	16.000,00
28	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	400,00	800,00
TOTAL DA PESQUISA MERCADO - R\$					395.370,00

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 - Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
 NÁ

retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

130
mlw

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504).

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

8 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

8.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:

8.1.1 – Negativa do IBAMA da Recapadora e da borracha;

8.1.2 – Licença Ambiental do Prestador dos Serviços;

8.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços. (Para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010).

8.1.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela A. A. Rodrigues Tavares - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Idevaldo Peretti - Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

mb

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PLACAS
01	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	F 4000: AAM-5901
02	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	NISSAN FRONTIER: AME-3411
03	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	MICRO ÔNIBUS: ARS-4376, ASA-3354, ARS-7860 Obs: 06 unidades cada MICRO ÔNIBUS: ARZ-6691 Obs: 02 unidades cada
04	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	Motoniveladora: 04 máquinas Obs: 06 unidades cada
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	MB 1938: ALN-8900
06	32	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	FORD 14000: ABQ-5137 FORD 1517: ASH-7745 MB 1620: AHH-5751 IVECO 260 E 30: BEY-7322 VW 26220: APN-7303, ASX-1276, ASX-1278 MP 1618: BEB-8E60 MB 2729: AYI-5718 FORD 2628: ANS-5521 Obs: 02 un cada veículo ÔNIBUS: ARA-0053, AAT-2096 Obs: 06 unidades cada.
07	136	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	IVECO 260 E 30: BEY-7322 VW 26220: APN-7303, ASX-1276, ASX-1278 MP 1618: BEB-8E60 MB 2729: AYI-5718 FORD 2628: ANS-5521 Obs: 16 un cada. FORD 14000: ABQ-5137 FORD 1517: ASH-7745 MB 1620: AHH-5751 Obs: 08 un cada.
08	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	Retro Escavadeiras: 81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997 Obs: 02 unidades cada
09	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	MB 1938: ALN-8900
10	08	Unid.	Serviço de Recapagem de	FORD F350: ABY-6326, AJI-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-
NÁ

			Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	7536 Obs: 04 unidades cada
11	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	Carregadeira: 15880
12	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	Rolo compactador: 11945, 19716, 81200 Obs: 02 unidades cada
13	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	Retro Escavadeira: 11970
14	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo	Retroescavadeira: 81199, 19768, 16006 e 18997 Obs: 02 unidades cada Motoniveladora: 81138 Obs: 06 unidades
15	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso borrachudo	FORD F 4000: AAM-5901 Obs: 02 unidades Micro ônibus: AYQ-3785, BBL-8879 Obs: 06 unidades cada EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL Obs: 12 unidades
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	Rolo compactador: 12054 Obs: 02 unidades
17	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	Mini carregadeira Bobcat: 19999
18	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	Trator LS plus 80 rops, Trator NH/TL 75 E (MB), Obs: 04 unidades cada Trator Valmet 88, Trator NH/TL 75 E (PL) Obs: 02 unidades cada
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 borrachudo	Trator Ford 7610
20	64	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	Caminhão 1935 c/ semi reboque Prancha: BTS-7622 Obs: 32 unidades Volvo VM 270: ITC-9036, ITZ-7035 Obs: 16 unidades cada
21	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	Caminhão 1935 c/ semi reboque Prancha: BTS-7622 Volvo VM 270: ITC-9036, ITZ-7035 Obs: 02 unidades cada Ônibus: MIN-9221 Obs: 08 unidades



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARA-

NÁ

134
mb

22	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo	Trator LS Plus 80 Rops, Trator NH/TL 75 E (PL) Obs: 02 unidades cada Trator NH/TL 75 E (MB) Obs: 04 unidades
23	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo	Trator Ford 7610
24	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	Trator Valmet 88
25	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 – Borrachudo – 12 lonas	Micro ônibus: ARZ-6391
26	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	Retroescavadeiras: 13920, 78805, 81521 e 81333 Obs: 02 unidades cada
27	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	Retroescavadeira: 81521

Chopinzinho, 02 de junho de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RE-CAPAGENS DE PNEUS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-
gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RE-CAPAGENS DE PNEUS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº C.N.P.J. nº
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RE-
CAPAGENS DE PNEUS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

4.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

4.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

5.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

5.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.5 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Termo de Referência**.

6.6 – Fica estipulado o valor máximo anual de R\$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais).

6.7 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504).

6.8 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

6.9 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

7.2 - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado.

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;

b) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ARP/Contrato;

d) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2020** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
 Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 395.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.733, DE 16 DE JULHO DE 2020

Ator: Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 30.481,28 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.553, de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2019, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção de Saúde	30.481,28

Art. 2º Fica criado o Programa da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores do LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.870	Construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	30.481,28

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recursos vinculada no valor de R\$ 30.481,28 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) na classificação funcional programática 0805.

Item	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	Atenção Básica	
18.391	Atenção Básica	
18.391.0043	Manutenção de Saúde	
1.070	Construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	
4.4.90.51 – 354	Correio e Instituições	30.481,28
Total		30.481,28

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado em recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recursos Vinculados, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
354 – Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde de Família do Bairro Bontor	30.481,28
Total	30.481,28

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

Augustinho Zucchi
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
DECRETO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020
DATA: 02/07/2020 ABERTURA: 16/07/2020 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO; conforme discriminação do objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020
DATA: 02/07/2020 ABERTURA: 16/07/2020 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO; conforme discriminação do objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 20 de julho de 2020 – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se vista prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão: Josiane Meschen
membros da comissão: Roberto Alcino Prandinski
Neide Mariza Caldato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se vista prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão: Josiane Meschen
membros da comissão: Roberto Alcino Prandinski
Neide Mariza Caldato

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020
DATA: 18/06/2020 ABERTURA: 15/07/2020 HORÁRIO: 08:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Expirado o prazo recursal e considerando que a única proponente que apresentou proposta foi desclassificada, pois estava em desacordo com o estabelecido no edital, no item 9, subitem 9.4 e item 6, subitem 6.5; declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vívda, 16 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 123 DE 17 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza a baixa e doação de bens do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amf/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 55/2020 – Data: 17/07/2020 Súmula: "Ator: Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.mariopolis.pr.gov.br, na edição de 20/07/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, PROCESSO Nº 358/2020. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6/2008, Decreto Municipal nº 36/2020 e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital egráfico, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de mudas de árvores, flores e grama sementeiras, às empresas: Gabriel ABT Trez – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.828.351/0001-01, inscrição estadual nº 955797482, com o valor total de R\$ 13.017,79 (treze mil, dezessete reais e setenta centavos); Marcelus Jacob Sordeski – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.700.973/0001-50, inscrição estadual nº 1280051660, com o valor total de R\$ 12.305,80 (doze mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos); Mauri Modesto Capigni – Plantas, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 22.540.135/0001-70, inscrição estadual sob o nº 9070011309, com o valor total de R\$ 5.172,30 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos); Graemeira Negreiros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 78.070.281/0001-46 e inscrição estadual sob o nº 42900305-90, com o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Palmairim Soluções Cívicas, Ambientais e Paisagísticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 28.582.119/0001-03, inscrição estadual sob o nº 9073650183, com o valor total de R\$ 13.754,70 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 17 de julho de 2020. Tobias Ezequiel Taffner Gheller – Prefeito Municipal.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM – Ato nº 149/2020
DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Sandro Lucio Forner, Matrícula: 111201-1, Órgão de Lotação: Depto de Administração, Cargo ou função: Aus. Administrativo I. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20.07.2020 às 08:30 e retorno dia 20.07.2020 às 16h30, Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Sistema Placa BBE 7020 (Carro Oficial). Finalidade da viagem: Curso do novo sistema de identificação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto de Identificação de Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diário e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itaipava D'Oeste 17.07.2020.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM – Ato nº 150/2020
DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Sandro Lucio Forner, Matrícula: 111201-1, Órgão de Lotação: Depto de Administração, Cargo ou função: Aus. Administrativo I. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21.07.2020 às 08:30 e retorno dia 21.07.2020 às 16h30, Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Sistema Placa BBE 7020 (Carro Oficial). Finalidade da viagem: Curso do novo sistema de identificação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto de Identificação de Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diário e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itaipava D'Oeste 17.07.2020.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 060/2020, de 06 de julho de 2020, com abertura e julgamento em 17 de julho de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designada pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 060/2020 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.201.112/0001-50. LOTE: 01 Itens 01,02. Saudade do Iguaçu dia 17 de julho de 2020, Gleise Pelizzari, Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade: Pregão Presencial nº 060/2020 – SRP, de 06/07/2020, com abertura e julgamento em 17/07/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 060/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.201.112/0001-50. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 17 de julho de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 060/2020. ATA Nº 102/2020 – ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.201.112/0001-50.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/>, na edição de 20/07/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORONEL VÍVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 06 de 15 de Julho de 2020. Dispõe sobre a aprovação da alteração das Programações Anuais de Saúde para o exercício de 2020 e 2021 do Município de Coronel Vívda. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO IGUAÇU PR
PROCESSO Nº 121/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar revenda dos 250 horas, da máquina escavadeira hidráulica John Deere, conforme segue:

ITEM	UNID.	Produto/ Serviço	Descrição Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	und	COM3533	GRAXA MOLIBDENO 5" HD 0,35TGM	1	36,62	36,62
02	und	RE33279	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	113,13	113,13
03	und	COM2024	ÓLEO PLUS-50 II PMO 10W 20 LT.	20	26,37	527,40
04	und	COM3535	KIT DE ANÁLISE DE ÓLEO E FERR	1	65	65,00
TOTAL:						742,15

Item 2: Mão de obra.

Item	unid.	quant.	Descrição serviços	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	und	3	mão de obra técnica campo	230,00	690,00
2	und	4	destacamento	230,00	920,00
TOTAL:					1.610,00

PRazo de ENTREGA/EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato. CONTRATAÇÃO: VENDA EQUIPAMENTOS S/A, COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 18.444.666/0001-44. VALOR TOTAL: R\$ 2.352,15 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). (CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após entrega e execução dos serviços e do objeto, mediante apresentação da nota fiscal com cópia de recebido pelo Depto. Solicitante.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura Pato Branco Programática: 20.606.0002.2.033 – manutenção do programa porteira adentro Elemento da Despesa: 3.3.90.39.39 – outros materiais para manutenção e conservação de veículos Principais: 332 Despesa: 4231 Fonte de Recursos: 000 – recursos ordinários bens Valor da dotação: 1.532,00. Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura Pato Branco Programática: 20.606.0002.2.033 – manutenção do programa porteira adentro Elemento da Despesa: 3.3.90.39.39 – outros materiais para manutenção e conservação de veículos Principais: 306 Despesa: 3536 Fonte de Recursos: 000 – recursos ordinários bens Valor da dotação: 742,15.

JUSTIFICATIVA: Equipamento no art. 24, XVI da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação quando da manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor contratado através do Pregão Eletrônico nº 037/2020 realizado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas do Governo do Estado do Paraná e repassado ao Município através do convênio nº 873/2018 – Siconv – MAPACE/SEAB. Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS (ARTALURGICOS) LTDA
2	AMGO ENGENHARIA EIRELI
3	CAZENEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
4	GTC CONSTRUÇÃO DE OBRAS EIRELI
5	CONRAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
6	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
7	PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se vista prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

presidente da comissão: Josiane Meschen
membros da comissão: Roberto Alcino Prandinski
Neide Mariza Caldato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 63/2020, Fome: Eletrônico, Data de Licitação: Dia 03 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAÇÃO DE PNEUS, Óleo, Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 365.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kappel, nº 1.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h às 18:00h e no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (41) 3242-8814.

Extrato do 3º Termo de Aditavo ao Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Wellington Justino de Souza (481262194). CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca de gestor e fiscal. Nova Prata: 01/02/2021. Valor do Aditavo: R\$ 12.187,82 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data de assinatura: 14/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Cam Sciaros, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: CACIANO GENMI ARQUITETO URBANISTA – ME
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma rampa de acesso para a entrada e saída de veículos e rampa de acessibilidade na Sede Própria da Vigilância Sanitária, nos atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 32.324,79 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).
DATA: 17 de Julho de 2020.
Mangueirinha 17 de Julho de 2020.
PUBL. QUE-SE
Sector de Licitações

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO de materiais e serviços no segmento de metalúrgica e calhas galvanizadas para atender demanda em obras de prédios públicos em diversos locais que se fizerem necessários nesta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 31 de julho de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (46) 3243-1122.
Mangueirinha, 17 de Julho de 2020.
Publ. que-se
Dorli Netto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 395.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod336775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2020

O Procurador-Geral do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 93 da Lei Orgânica do Município em conjunto com os §§ 2º e 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 010/2018:

CONSIDERANDO a decretação da Situação de Emergência em Saúde conforme o Decreto nº 048/2020, bem como as medidas já tomadas pelo Município de Cerro Azul para contenção da evolução do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário e o Ministério Público já adotaram o teletrabalho e que os trabalhos realizados pela Procuradoria-Geral do Município podem ser realizados a distância, sem quaisquer prejuízos aos trabalhos.

CONSIDERANDO que conforme a Organização Mundial de Saúde, as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde o distanciamento social, aliado ao uso de máscaras e a higienização das mãos resultam na melhor prevenção contra o contágio e a disseminação no vírus.

CONSIDERANDO que o teletrabalho é media que melhor resulta na prevenção esperada.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná prorrogou até 15 de agosto de 2020 o trabalho a distância no âmbito do Poder do Judiciário do Estado do Paraná, conforme o Decreto Judiciário nº 343/2020.

CONSIDERANDO o momento vivenciado pelo Estado do Paraná e por toda a Região Sul, com aumento nos casos confirmados e nas mortes causadas pelo COVID-19, inclusive com ocupação de 95% dos leitos de UTI's exclusivas do SUS em Curitiba.

RESOLVE:

ART.1º - PRORROGAR o teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cerro Azul até o dia 15 de agosto de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Azul, em 17 de julho de 2020.

FERNANDO VON DER OSTEN
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5E00A4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 13/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AD6ACBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 13/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC8E4E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 63-2020 - PP - RP SERVIÇOS RECAPAGENS DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 395.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E78FFC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 14/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Pregão Eletrônico

987503.632020 .38912 .4857 .298407072

153



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00063/2020 (SRP)

Às 09:02 horas do dia 03 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 136/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00063/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagens de Pneus.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 450,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso 12 lonas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 450,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 24**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.700,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso radial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 675,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 6****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso radial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 32**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 635,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

157

Item: 7**Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 102**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 660,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 365,0000 e a quantidade de 102 Unidade .

Item: 8**Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 34**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 660,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 9****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 14**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 10****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo radial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 16**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 695,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 11****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 12****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 13****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva

de ME/EPP

Quantidade: 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 14**

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 15

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 14

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.200,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 16

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 26

Valor Máximo Aceitável: R\$ 420,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 17

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 18

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 550,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 19

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 20

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23.1 x 30 borrachudo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 21

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 64

Valor Máximo Aceitável: R\$ 700,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 22**Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 14**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 700,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 23****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 24****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,450,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 25****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 420,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 26****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 Borrachudo 12 lonas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 380,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 27****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 28****Descrição:** Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Complementar:** Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	ra
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT	Sim	Sim	4	R\$ 449,0000	R\$ 1.796,0000	ro

PNEUS LTDA

157

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de pneu 750X16 Borrachudo

CNPJ/CPF	Fornecedor	Sim	Sim	4	R\$ 450,0000	R\$ 1.800,0000	28/07/2020 16:01:14
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R\$ 450,0000	R\$ 1.800,0000	28/07/2020 16:01:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo

CNPJ/CPF	Fornecedor	Sim	Sim	4	R\$ 450,0000	R\$ 1.800,0000	31/07/2020 08:47:45
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	4	R\$ 450,0000	R\$ 1.800,0000	31/07/2020 08:47:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X16**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 450,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 449,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 448,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:06:47:040
R\$ 445,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:10:37:613
R\$ 444,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:17:14:317
R\$ 395,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:20:29:890
R\$ 380,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:21:28:863
R\$ 379,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:21:34:493
R\$ 350,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:21:38:130
R\$ 349,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:21:44:550
R\$ 340,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:21:49:237
R\$ 250,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:39:51:753
R\$ 300,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:41:20:243

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:06:31	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 340,0000 e R\$ 449,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:31	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:31	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:55:43	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 250,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:01:52	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 300,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:09:39	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 449,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:09:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R\$ 400,0000	R\$ 1.600,0000	

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 bor**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 359,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:20:42:050
R\$ 250,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:40:01:853

158

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:06:36	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 359,0000 e R\$ 359,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:32	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:32	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:55:52	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 250,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 13:56:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 449,0000	R\$ 8.980,0000	31/07/2020 16:52:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215/75R17.5 radial liso - 12 lonas							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	20	R\$ 450,0000	R\$ 9.000,0000	28/07/2020 16:01:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso - 12 lonas							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	20	R\$ 450,0000	R\$ 9.000,0000	31/07/2020 08:47:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215x75R17.5							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 450,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 449,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 448,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:06:59:287
R\$ 445,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:10:46:630
R\$ 444,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:17:34:893
R\$ 395,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:20:49:663
R\$ 350,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:21:31:940
R\$ 349,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:21:48:970
R\$ 330,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:21:53:297
R\$ 329,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:21:58:173
R\$ 300,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:04:970
R\$ 299,9000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:22:09:467
R\$ 298,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:15:470
R\$ 297,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:22:20:387
R\$ 296,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:27
R\$ 295,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:22:33
R\$ 290,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:37:6
R\$ 289,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:22:46:293

R\$ 288,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:01:300
R\$ 287,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:23:06:480
R\$ 280,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:13:767
R\$ 279,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:23:18:197
R\$ 257,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:25:757
R\$ 256,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:23:29:833
R\$ 250,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:43:130
R\$ 249,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:23:46:780
R\$ 248,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:53:010
R\$ 247,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:23:58:270
R\$ 246,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:11:860
R\$ 245,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:24:15:770
R\$ 240,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:21:337
R\$ 239,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:24:26:170
R\$ 238,5000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:33:783
R\$ 237,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:24:37:880
R\$ 236,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:44:277
R\$ 235,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:24:49:287
R\$ 234,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:55:967
R\$ 233,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:25:00:480
R\$ 230,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:25:18:500
R\$ 170,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:40:17:443
R\$ 210,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:41:23:520

153

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:06:41	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 230,0000 e R\$ 449,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:31	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:31	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:56:08	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 170,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:02:08	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 210,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:10:10	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 449,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:10:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 1.699,0000	R\$ 40.776,0000	31/07/2020 16:52:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de pneu 1400X24 Borrachud							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	24	R\$ 1.700,0000	R\$ 40.800,00	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachud							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI &	Sim	Sim	24	R\$ 1.700,0000	R\$ 40.800,0000	31/07/2020

20
4

DENIPOTTI
COMERCIO E
RECAUCHUTAGEM
DE PNEUS

160

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400X24

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.700,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.700,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.699,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.698,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:10:56:157
R\$ 1.697,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:11:03:527
R\$ 1.696,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:12:53:287
R\$ 1.695,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:13:02:050
R\$ 1.600,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:21:43:373
R\$ 1.599,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:21:47:447
R\$ 1.500,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:21:56:737
R\$ 1.499,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:22:49:357
R\$ 1.498,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:54:590
R\$ 1.497,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:23:01:300
R\$ 1.496,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:05:173
R\$ 1.495,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:23:12:540
R\$ 1.494,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:18:823
R\$ 1.493,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:23:25:950
R\$ 1.490,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:29:380
R\$ 1.489,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:23:40:140
R\$ 1.488,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:47:933
R\$ 1.487,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:24:02:730
R\$ 1.486,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:08:607
R\$ 1.400,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:24:17:783
R\$ 1.350,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:24:723
R\$ 1.349,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:24:33:083
R\$ 1.348,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:40:483
R\$ 1.347,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:24:47:203
R\$ 1.300,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:59:847
R\$ 1.299,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:25:05:670
R\$ 1.298,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:25:11:793
R\$ 1.297,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:25:18:130
R\$ 1.250,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:25:22:430
R\$ 1.249,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:25:27:517
R\$ 1.230,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:25:37:513
R\$ 1.229,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:25:41:467
R\$ 1.202,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:05:093
R\$ 1.201,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:26:08:943
R\$ 1.200,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:29:073
R\$ 1.080,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:27:07:013
R\$ 1.050,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:27:10:880
R\$ 940,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:27:52:153
R\$ 930,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:12:457
R\$ 929,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:28:23:567
R\$ 928,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:31:950
R\$ 927,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:28:36:713
R\$ 925,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:41:997
R\$ 924,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:28:45:647
R\$ 920,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:52:497
R\$ 919,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:28:57:637
R\$ 900,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:40:57:
R\$ 890,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:41:25

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:06:46	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 919,0000 e R\$ 1.700,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:30	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:31	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:56:23	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 1.700,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:02:17	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 890,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:10:32	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 900,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:10:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 674,0000	R\$ 1.348,0000	31/07/2020 16:52:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso -Radial							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R\$ 675,0000	R\$ 1.350,0000	28/07/2020 16:01:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso - radial							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	2	R\$ 675,0000	R\$ 1.350,0000	31/07/2020 08:47:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1100R22							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 675,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 675,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 674,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 673,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:07:13:280
R\$ 672,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:11:04:353
R\$ 671,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:17:42:687
R\$ 597,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:21:05:383
R\$ 550,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:11:500
R\$ 549,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:22:16:817
R\$ 500,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:23:070
R\$ 499,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:22:28:123
R\$ 450,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:31:867
R\$ 449,1000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:22:42:017
R\$ 444,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:50:607
R\$ 443,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:22:57:117
R\$ 440,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:08:7
R\$ 439,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:23:12
R\$ 430,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:22:1
R\$ 429,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:23:25:760
R\$ 350,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:40:37:153

R\$ 400,0000

03.050.725/0001-82

03/08/2020 09:41:28:373

162

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:06:52	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 429,0000 e R\$ 674,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:32	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:32	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:56:33	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 350,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:02:27	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 400,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:10:58	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 674,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:11:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	32	R\$ 634,0000	R\$ 20.288,0000	31/07/2020 16:52:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - radial							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	32	R\$ 635,0000	R\$ 20.320,0000	28/07/2020 16:01:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - radial							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	32	R\$ 635,0000	R\$ 20.320,0000	31/07/2020 08:47:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000R20							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 635,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 635,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 634,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 633,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:13:21:247
R\$ 632,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:17:50:117
R\$ 600,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:19:347
R\$ 599,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:23:36:907
R\$ 598,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:23:57:800
R\$ 597,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:25:10:263
R\$ 596,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:25:41:627
R\$ 595,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:25:45:687
R\$ 594,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:25:51:1
R\$ 593,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:25:55
R\$ 590,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:09:
R\$ 589,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:26:14:38
R\$ 580,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:33:430

R\$ 579,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:26:50:840
R\$ 500,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:26:57:260
R\$ 550,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:59:277
R\$ 490,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:27:04:937
R\$ 489,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:27:09:390
R\$ 480,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:27:15:267
R\$ 479,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:27:19:643
R\$ 478,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:27:42:707
R\$ 477,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:27:50:180
R\$ 470,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:07:943
R\$ 469,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:28:20:327
R\$ 460,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:36:877
R\$ 459,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:28:49:797
R\$ 450,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:56:443
R\$ 449,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:29:00:343
R\$ 440,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:29:13:570
R\$ 438,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:29:26:650
R\$ 435,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:29:35:870
R\$ 434,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:29:39:800
R\$ 430,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:29:49:253
R\$ 429,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:29:53:323
R\$ 428,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:15:823
R\$ 427,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:30:22:283
R\$ 420,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:30:823
R\$ 419,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:30:35:510
R\$ 414,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:45:753
R\$ 413,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:30:56:920
R\$ 410,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:00:110
R\$ 409,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:06:697
R\$ 408,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:15:040
R\$ 400,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:18:233
R\$ 399,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:23:580
R\$ 398,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:32:677
R\$ 397,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:36:813
R\$ 390,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:42:097
R\$ 389,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:46:273
R\$ 388,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:51:437
R\$ 387,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:54:787
R\$ 386,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:11:770
R\$ 385,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:15:710
R\$ 380,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:23:937
R\$ 379,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:27:557
R\$ 370,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:33:167
R\$ 369,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:38:587
R\$ 360,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:45:077
R\$ 359,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:49:970
R\$ 358,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:06:693
R\$ 357,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:10:480
R\$ 350,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:15:890
R\$ 349,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:19:767
R\$ 348,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:27:530
R\$ 347,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:31:090
R\$ 346,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:36:297
R\$ 345,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:39:453
R\$ 344,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:51:500
R\$ 343,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:55:1
R\$ 340,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:06
R\$ 339,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:10:
R\$ 235,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:40:48:26.
R\$ 330,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:41:30:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:11:59	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 339,0000 e R\$ 634,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:30	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:30	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:56:42	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 235,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:02:34	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 330,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:11:19	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 634,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:11:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.846.805/0001-13	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Não	Não	102	R\$ 550,0000	R\$ 56.100,0000	31/07/2020 14:24:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial. Marca BOREX, Modelo MTG.							
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	102	R\$ 659,0000	R\$ 67.218,0000	31/07/2020 16:52:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 Borrachudo - radial							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	102	R\$ 660,0000	R\$ 67.320,0000	28/07/2020 16:01:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	102	R\$ 660,0000	R\$ 67.320,0000	31/07/2020 08:47:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000R20							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 660,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 660,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 659,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 550,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 549,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:13:29:697
R\$ 540,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:13:42:397
R\$ 539,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:17:57:423
R\$ 538,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:18:06:990
R\$ 537,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:18:19:6
R\$ 500,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:18:28
R\$ 450,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:22:42:
R\$ 440,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:23:36:4,
R\$ 439,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:04:287

R\$ 430,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:24:22:923
R\$ 429,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:24:29:180
R\$ 400,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:24:48:963
R\$ 399,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:25:16:477
R\$ 398,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:25:28:840
R\$ 397,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:25:33:487
R\$ 396,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:25:43:727
R\$ 395,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:25:50:227
R\$ 394,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:25:58:323
R\$ 393,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:26:01:763
R\$ 392,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:26:10:070
R\$ 390,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:14:757
R\$ 389,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:26:18:553
R\$ 388,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:26:35:163
R\$ 385,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:37:490
R\$ 384,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:26:47:153
R\$ 383,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:27:09:180
R\$ 382,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:27:14:787
R\$ 380,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:27:18:937
R\$ 379,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:27:23:853
R\$ 375,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:27:32:667
R\$ 365,0000	01.846.805/0001-13	03/08/2020 09:39:50:897
R\$ 235,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:40:57:047
R\$ 350,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:41:33:940

165

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:12:18	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 375,0000 e R\$ 380,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:29	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:29	Item encerrado.
Aceite	03/08/2020 13:56:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 235,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 13:56:58	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 235,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:02:44	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 350,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/08/2020 14:26:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/08/2020 14:28:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13.
Aceite	03/08/2020 14:54:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 365,0000.
Habilitado	03/08/2020 14:54:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glob.
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT	Sim	Sim	34	R\$ 659,0000	R\$ 22.406,0000

ra
o
/2020
16:52:05

PNEUS LTDA

166

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de pneu 1.000R20 borrachudo - radial

54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	34	R\$ 660,0000	R\$ 22.440,0000	28/07/2020
							16:01:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	34	R\$ 660,0000	R\$ 22.440,0000	31/07/2020
							08:47:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000R20**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 660,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 660,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 659,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 658,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:18:02:023
R\$ 600,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:18:167
R\$ 599,9000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:26:23:583
R\$ 598,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:27:25:757
R\$ 500,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:27:28:957
R\$ 450,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:27:33:447
R\$ 449,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:27:56:160
R\$ 430,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:22:827
R\$ 429,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:28:32:607
R\$ 420,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:29:01:040
R\$ 419,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:29:04:793
R\$ 410,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:29:52:873
R\$ 409,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:29:57:887
R\$ 400,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:03:913
R\$ 399,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:30:08:700
R\$ 398,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:20:530
R\$ 397,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:30:26:293
R\$ 390,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:35:143
R\$ 389,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:30:39:897
R\$ 388,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:51:000
R\$ 387,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:01:413
R\$ 386,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:13:757
R\$ 385,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:19:360
R\$ 380,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:24:120
R\$ 379,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:29:517
R\$ 378,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:37:360
R\$ 377,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:41:070
R\$ 376,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:57:163
R\$ 375,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:02:067
R\$ 374,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:07:957
R\$ 373,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:12:477
R\$ 370,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:15:977
R\$ 369,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:20:163
R\$ 360,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:29:453
R\$ 359,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:34:523
R\$ 350,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:38:077
R\$ 349,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:42:970
R\$ 348,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:12:720
R\$ 347,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:16:590
R\$ 340,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:24:437
R\$ 339,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:27:677
R\$ 338,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:31:777
R\$ 337,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:35:777
R\$ 336,5000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:39:777
R\$ 335,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:43:417

R\$ 334,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:48:170
R\$ 333,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:52:197
R\$ 332,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:56:067
R\$ 331,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:59:653
R\$ 330,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:03:603
R\$ 329,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:06:980
R\$ 328,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:11:117
R\$ 327,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:20:220
R\$ 326,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:24:293
R\$ 325,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:28:453
R\$ 324,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:36:027
R\$ 323,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:39:230
R\$ 319,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:51:067
R\$ 318,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:57:820
R\$ 317,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:01:050
R\$ 316,9000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:05:993
R\$ 315,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:10:187
R\$ 314,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:18:410
R\$ 313,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:22:460
R\$ 312,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:27:880
R\$ 310,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:30:717
R\$ 309,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:37:147
R\$ 308,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:40:303
R\$ 300,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:44:163
R\$ 299,9000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:47:457
R\$ 298,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:51:440
R\$ 235,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:41:03:727
R\$ 290,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:41:36:547

167

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:12:31	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 298,0000 e R\$ 659,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:30	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:30	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:57:07	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 235,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:03:13	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 290,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:11:45	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 659,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:11:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glot	ra o
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 799,0000	R\$ 11.186,00	020 10:52:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12.5X80X18 borrachudo

54.054.937/0001-79 J P BELEZE Sim Sim 14 R\$ 800,0000 R\$ 11.200,0000 28/07/2020 16:01:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo

03.050.725/0001-82 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS Sim Sim 14 R\$ 800,0000 R\$ 11.200,0000 31/07/2020 08:47:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80.18**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 800,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 800,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 799,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 798,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:25:38:110
R\$ 797,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:26:02:487
R\$ 700,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:20:407
R\$ 699,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:26:27:450
R\$ 698,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:27:30:223
R\$ 697,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:27:41:610
R\$ 690,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:27:48:497
R\$ 689,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:27:58:437
R\$ 680,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:26:717
R\$ 679,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:28:32:400
R\$ 670,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:29:04:493
R\$ 669,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:29:09:553
R\$ 660,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:29:57:007
R\$ 659,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:30:01:617
R\$ 654,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:07:670
R\$ 653,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:30:12:997
R\$ 652,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:23:397
R\$ 650,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:30:30:560
R\$ 649,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:38:460
R\$ 580,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:41:28:190
R\$ 580,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:41:49:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:12:36	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 649,0000 e R\$ 798,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:29	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:29	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	03/08/2020 09:44:29	Item teve empate real para o valor 580,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	03/08/2020 13:57:17	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 798,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:03:23	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 580,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:12:06	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 580,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:12:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro	03/08/2020	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ/CPF:

Intenção de Recurso 14:53:22 58619644000142. Motivo: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação nece

163

Intenção de Recurso Aceita 03/08/2020 16:08:24 58619644000142. Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
58.619.644/0001-42	03/08/2020 14:53	03/08/2020 16:08	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação necessária.			

Item: 10 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 694,0000	R\$ 11.104,0000	31/07/2020 16:52:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo - radial							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	16	R\$ 695,0000	R\$ 11.120,0000	28/07/2020 16:01:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo - radial							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	16	R\$ 695,0000	R\$ 11.120,0000	31/07/2020 08:47:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1100R22 BORRACHUDO RADIAL							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 695,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 695,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 694,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 693,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:18:10:310
R\$ 600,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:26:23:857
R\$ 598,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:26:40:040
R\$ 500,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:27:44:463
R\$ 490,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:28:03:603
R\$ 489,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:28:27:907
R\$ 480,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:29:07:957
R\$ 479,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:29:12:333
R\$ 470,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:00:297
R\$ 469,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:30:04:737
R\$ 460,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:10:883
R\$ 459,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:30:17:857
R\$ 450,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:26:570
R\$ 449,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:30:30:563
R\$ 448,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:30:55:093
R\$ 447,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:05:087
R\$ 446,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:31:28:467
R\$ 445,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:31:32:940
R\$ 444,4000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:03:950
R\$ 443,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:07:797
R\$ 440,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:19:293
R\$ 439,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:24:347
R\$ 430,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:32:41:
R\$ 429,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:32:46
R\$ 420,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:19:
R\$ 419,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:24:150

R\$ 418,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:44:153
R\$ 417,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:33:47:950
R\$ 416,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:33:59:680
R\$ 415,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:03:557
R\$ 414,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:17:837
R\$ 413,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:23:817
R\$ 412,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:28:417
R\$ 410,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:32:240
R\$ 409,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:39:730
R\$ 408,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:43:373
R\$ 407,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:34:52:857
R\$ 405,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:34:56:753
R\$ 400,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:01:477
R\$ 399,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:06:883
R\$ 398,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:14:250
R\$ 397,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:17:983
R\$ 396,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:24:127
R\$ 395,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:27:577
R\$ 394,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:32:547
R\$ 393,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:36:880
R\$ 390,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:40:667
R\$ 389,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:44:047
R\$ 388,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:48:283
R\$ 387,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:35:52:650
R\$ 386,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:35:57:260
R\$ 385,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:36:00:560
R\$ 384,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:36:05:513
R\$ 383,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:36:09:157
R\$ 380,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:36:12:547
R\$ 379,1000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:36:17:167
R\$ 370,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:36:24:613
R\$ 369,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:36:29:237
R\$ 360,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:36:32:907
R\$ 359,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:36:36:600
R\$ 354,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:36:41:740
R\$ 353,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:36:45:267
R\$ 350,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:36:49:423
R\$ 349,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:36:52:810
R\$ 340,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:37:00:963
R\$ 339,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:37:04:567
R\$ 338,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:37:15:293
R\$ 337,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:37:18:663
R\$ 290,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:41:25:177
R\$ 330,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:41:57:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:12:48	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 09:39:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 337,0000 e R\$ 694,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 09:44:28	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 09:44:28	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:57:25	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo de R\$ 290,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9 Edital.
Recusa	03/08/2020	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECALCHUTAGEM DE

	14:03:35	PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 330,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:12:22	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 694,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:12:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	8	R\$ 400,0000	R\$ 3.200,0000	28/07/2020 16:04:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 350,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:01:44:120
R\$ 300,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:18:47:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:47:04	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 350,0000 e R\$ 350,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:41	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 10:23:41	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:57:33	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 300,0000. Motivo: Proposta-recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 13:57:44	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 4.199,0000	R\$ 16.796,0000	31/07/2020 16:58:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 20.5X25 Borrachudo

54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R\$ 4.200,0000	R\$ 16.800,0000	28/07/2020 16:04:06
--------------------	------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	4	R\$ 4.200,0000	R\$ 16.800,0000	31/07/2020 08:59:11
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 20.5X25 BORRACH'

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.200,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 4.200,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723

R\$ 4.199,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 4.198,9999	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:51:41:347
R\$ 4.197,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:53:22:630
R\$ 4.196,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:58:13:380
R\$ 4.195,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:02:10:613
R\$ 3.500,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:03:21:927
R\$ 3.000,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:18:44:550

172

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:47:09	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3.500,0000 e R\$ 4.199,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:39	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 10:23:39	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:57:50	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 4.196,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:04:08	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:12:38	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 4.199,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:12:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R\$ 3.000,0000	R\$ 18.000,0000	28/07/2020 16:04:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	6	R\$ 3.000,0000	R\$ 18.000,0000	31/07/2020 08:59:11
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 3.000,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 2.999,9999	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:47:39:657
R\$ 2.999,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:53:28:057
R\$ 2.998,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:58:21:133
R\$ 2.997,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:02:16:333
R\$ 2.960,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:02:24:057
R\$ 2.500,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:18:54:377
R\$ 2.900,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:19:03:900

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020	Item Aberto.



COMPRASNET GOV BR



09:47:15

Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.960,0000 e R\$ 2.997,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:41	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 10:23:41	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:57:58	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 2.500,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:04:17	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:04:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

173

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 1.999,0000	R\$ 7.996,0000	31/07/2020 16:58:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19.5X25 borrachudo							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R\$ 2.000,0000	R\$ 8.000,0000	28/07/2020 16:04:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	4	R\$ 2.000,0000	R\$ 8.000,0000	31/07/2020 08:59:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5X25							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 2.000,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.999,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.998,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:51:01:450
R\$ 1.997,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:51:08:793
R\$ 1.500,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:51:22:073
R\$ 1.499,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:51:32:430
R\$ 1.399,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:51:43:567
R\$ 1.398,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:51:57:097
R\$ 1.298,9000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:52:04:627
R\$ 1.297,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:52:12:113
R\$ 1.296,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:53:34:873
R\$ 1.295,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:53:42:653
R\$ 1.294,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:53:50:973
R\$ 1.293,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:53:59:833
R\$ 1.292,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:13:600
R\$ 1.291,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:54:20:777
R\$ 1.290,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:32:460
R\$ 1.289,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:54:37:743
R\$ 1.287,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:57:7
R\$ 1.286,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:55:05
R\$ 1.285,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:55:12:
R\$ 1.284,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:55:29:51
R\$ 1.100,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:55:45:377

R\$ 1.099,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:55:50:367
R\$ 1.098,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:02:20:090
R\$ 1.000,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:02:22:270
R\$ 850,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:02:55:380
R\$ 800,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:19:20:657
R\$ 765,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:20:35:350

17%

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:47:19	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 850,0000 e R\$ 2.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:40	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 10:23:40	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:58:11	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:04:37	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 800,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:12:57	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 765,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:13:13	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro Intenção de Recurso	03/08/2020 14:42:19	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 58619644000142. Motivo: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação nece
Intenção de Recurso Aceita	03/08/2020 16:08:28	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58619644000142.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
58.619.644/0001-42	03/08/2020 14:42	03/08/2020 16:08	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação necessária.			

Item: 15 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 2.199,0000	R\$ 30.786,0000	31/07/2020 16:58:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 17.5R25 borrachudo							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	14	R\$ 2.200,0000	R\$ 30.800,0000	28/07/2020 16:04:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	14	R\$ 2.200,0000	R\$ 30.800,0000	31/07/2020 08:59:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5R25							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.200,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723

R\$ 2.200,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 2.199,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 2.198,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:51:07:660
R\$ 2.197,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:51:14:247
R\$ 2.000,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:51:48:407
R\$ 1.999,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:52:02:903
R\$ 1.899,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:52:10:910
R\$ 1.898,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:52:19:770
R\$ 1.897,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:53:38:613
R\$ 1.896,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:53:54:603
R\$ 1.895,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:09:410
R\$ 1.894,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:54:15:540
R\$ 1.893,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:36:437
R\$ 1.892,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:54:44:177
R\$ 1.891,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:52:977
R\$ 1.890,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:55:10:983
R\$ 1.888,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:55:17:760
R\$ 1.887,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:55:33:457
R\$ 1.150,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:55:53:057
R\$ 1.149,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:56:00:750
R\$ 1.148,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:02:24:307
R\$ 1.147,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:02:28:250
R\$ 850,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:02:59:963
R\$ 849,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:03:56:357
R\$ 839,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:04:04:460
R\$ 838,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:04:17:880
R\$ 837,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:04:27:173
R\$ 836,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:04:31:260
R\$ 835,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:04:37:540
R\$ 834,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:04:42:783
R\$ 833,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:04:49:760
R\$ 830,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:04:51:337
R\$ 829,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:04:57:537
R\$ 828,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:05:03:577
R\$ 827,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:05:08:017
R\$ 826,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:05:13:760
R\$ 825,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:05:17:467
R\$ 824,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:05:25:827
R\$ 823,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:05:30:327
R\$ 822,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:05:46:630
R\$ 821,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:05:51:053
R\$ 820,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:06:03:337
R\$ 790,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:19:36:223
R\$ 730,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:21:08:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:47:24	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 820,0000 e R\$ 2.200,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:40	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 10:23:41	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:58:19	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo m. R\$ 2.200,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.
Recusa	03/08/2020 14:04:56	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 790,0000. Motivo: Proposta

recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.

Recusa 03/08/2020 14:13:21 Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 730,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.

176

Item cancelado no julgamento 03/08/2020 14:13:33 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Registro Intenção de Recurso 03/08/2020 14:42:37 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 58619644000142. Motivo: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação nece

Intenção de Recurso Aceita 03/08/2020 16:08:32 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58619644000142.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
58.619.644/0001-42	03/08/2020 14:42	03/08/2020 16:08	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação necessária.			

Item: 16 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	26	R\$ 419,0000	R\$ 10.894,0000	31/07/2020 16:58:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750X16 liso							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	26	R\$ 420,0000	R\$ 10.920,0000	28/07/2020 16:04:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	26	R\$ 420,0000	R\$ 10.920,0000	31/07/2020 08:59:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X16							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 420,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 420,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 419,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 418,9999	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:52:37:200
R\$ 418,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:53:41:960
R\$ 417,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:58:29:533
R\$ 416,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:07:15:333
R\$ 415,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:07:22:647
R\$ 414,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:07:42:323
R\$ 413,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:07:47:460
R\$ 280,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:19:00:623
R\$ 250,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:19:49:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:52:15	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram 413,0000 e R\$ 419,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:38	Encerrada etapa fechada do item.

R\$

Encerrado	03/08/2020 10:23:38	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:58:29	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 280,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:05:05	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 250,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:13:43	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 419,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:13:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.499,0000	R\$ 2.998,0000	31/07/2020 16:58:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 13.00X24 Borrachudo							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R\$ 1.500,0000	R\$ 3.000,0000	28/07/2020 16:04:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	2	R\$ 1.500,0000	R\$ 3.000,0000	31/07/2020 08:59:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1300X24							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.500,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.499,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.498,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:53:46:390
R\$ 1.497,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:54:26:627
R\$ 1.496,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:48:947
R\$ 1.495,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:54:57:573
R\$ 1.494,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:55:02:127
R\$ 1.493,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:55:15:643
R\$ 1.492,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:55:22:187
R\$ 1.491,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:55:40:250
R\$ 1.490,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:07:20:690
R\$ 1.489,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:07:29:207
R\$ 1.488,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:07:36:727
R\$ 1.487,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:07:42:183
R\$ 1.486,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:08:10:457
R\$ 1.485,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:08:14:450
R\$ 1.484,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:08:29:573
R\$ 1.483,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:08:33:337
R\$ 1.480,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:08:37:507
R\$ 1.479,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:08:43:793
R\$ 1.460,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:08:56:903
R\$ 1.459,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:09:00:823
R\$ 1.444,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:09:10:723
R\$ 1.443,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:09:13
R\$ 1.440,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:09:17:
R\$ 1.439,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:09:21:81.
R\$ 1.438,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:09:26:233

R\$ 1.437,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:09:29:980
R\$ 1.436,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:09:36:590
R\$ 1.435,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:09:40:480
R\$ 1.434,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:09:44:997
R\$ 1.433,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:09:48:943
R\$ 1.432,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:09:52:720
R\$ 1.431,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:09:56:817
R\$ 1.430,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:09:59:727
R\$ 1.429,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:10:04:580
R\$ 1.428,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:10:09:080
R\$ 1.427,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:10:11:963
R\$ 1.426,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:10:19:217
R\$ 1.425,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:10:21:277
R\$ 1.424,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:10:29:310
R\$ 1.420,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:10:30:900
R\$ 1.419,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:10:39:320
R\$ 1.418,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:10:42:833
R\$ 1.417,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:10:46:470
R\$ 1.416,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:10:49:987
R\$ 1.415,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:10:53:803
R\$ 1.414,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:10:58:267
R\$ 1.413,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:11:37:230
R\$ 1.412,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:11:40:303
R\$ 1.411,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:11:54:797
R\$ 1.410,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:11:58:370
R\$ 1.409,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:12:06:527
R\$ 1.408,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:12:10:440
R\$ 1.150,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:12:16:520
R\$ 1.149,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:12:25:143
R\$ 1.100,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:12:29:457
R\$ 1.099,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:12:38:957
R\$ 1.098,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:15:13:500
R\$ 1.097,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:15:16:960
R\$ 1.000,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:15:33:153
R\$ 999,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:15:38:823
R\$ 998,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:16:22:687
R\$ 997,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:16:28:317
R\$ 900,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:16:48:080
R\$ 899,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:16:53:067
R\$ 850,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:17:00:393
R\$ 700,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:20:00:667
R\$ 760,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:21:21:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:52:20	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 850,0000 e R\$ 1.500,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:38	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 10:23:38	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:58:38	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo r de R\$ 1.500,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e Edital.
Recusa	03/08/2020 14:05:16	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHL PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 700,0000. Motivo: recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.

Recusa 03/08/2020 14:14:05 Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 760,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.

Item cancelado no julgamento 03/08/2020 14:14:27 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

173

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 549,0000	R\$ 2.196,0000	31/07/2020 16:58:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10X16.5R16							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R\$ 550,0000	R\$ 2.200,0000	28/07/2020 16:04:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	4	R\$ 550,0000	R\$ 2.200,0000	31/07/2020 08:59:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10X16.5R16							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 550,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 550,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 549,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 540,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:53:56:267
R\$ 380,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:20:12:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:52:24	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 540,0000 e R\$ 550,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:37	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 10:23:37	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:58:47	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 550,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:05:25	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 380,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:16:23	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 549,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:16:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	--------------	------------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

58.619.644/0001-42 INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA Sim Sim 12 R\$ 1.999,0000 R\$ 23.988,0000 31/07/2020 16:58:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de pneu Agrícola 18.4X30 borrachudo

54.054.937/0001-79 J P BELEZE Sim Sim 12 R\$ 2.000,0000 R\$ 24.000,0000 28/07/2020 16:04:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo

03.050.725/0001-82 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS Sim Sim 12 R\$ 2.000,0000 R\$ 24.000,0000 31/07/2020 08:59:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 2.000,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.999,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.998,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:53:59:967
R\$ 1.997,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:54:08:377
R\$ 1.996,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:18:470
R\$ 1.995,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:54:30:627
R\$ 1.994,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:44:160
R\$ 1.993,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:54:50:407
R\$ 1.992,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:55:06:650
R\$ 1.991,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:55:25:063
R\$ 1.990,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:07:29:373
R\$ 1.189,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:07:37:573
R\$ 1.100,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:20:37:410
R\$ 1.070,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:21:34:453

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:52:29	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 1.189,0000 e R\$ 2.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:37	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 10:23:37	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:58:56	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:05:33	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:16:47	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 1.070,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:17:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro Intenção de Recurso	03/08/2020 14:42:48	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 58619644000142. Motivo: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação nece
Intenção de Recurso Aceita	03/08/2020 16:08:36	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58619644000142.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	
58.619.644/0001-42	03/08/2020 14:42	03/08/2020 16:08	Aceito

Motivo Intenção: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação necessária.

181

Item: 20 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 2.999,0000	R\$ 5.998,0000	31/07/2020 16:58:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 23.1X30 borrachudo							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R\$ 3.000,0000	R\$ 6.000,0000	28/07/2020 16:04:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23.1 x 30 borrachudo							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	2	R\$ 3.000,0000	R\$ 6.000,0000	31/07/2020 08:59:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X30							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 3.000,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 2.999,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 2.998,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:54:03:820
R\$ 2.997,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:08:21:960
R\$ 2.750,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:20:48:543

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 09:52:33	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 2.997,0000 e R\$ 3.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 10:23:39	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 10:23:39	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:59:05	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:05:48	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 2.750,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:16:57	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 2.999,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:17:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glot	ra o
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	64	R\$ 699,0000	R\$ 44.736,00	020 2:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80R22.5 borrachudo

54.054.937/0001-79 J P BELEZE Sim Sim 64 R\$ 700,0000 R\$ 44.800,0000 28/07/2020 16:06:35 182

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo

03.050.725/0001-82 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS Sim Sim 64 R\$ 700,0000 R\$ 44.800,0000 31/07/2020 09:11:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 700,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 700,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 699,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 698,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:36:08:767
R\$ 697,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:40:47:127
R\$ 696,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:40:52:740
R\$ 695,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:41:50:480
R\$ 694,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:42:15:427
R\$ 693,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:42:24:520
R\$ 692,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:42:30:160
R\$ 691,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:42:35:597
R\$ 690,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:42:40:083
R\$ 689,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:42:50:437
R\$ 688,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:42:55:150
R\$ 687,4000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:43:00:683
R\$ 686,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:43:05:580
R\$ 685,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:43:10:740
R\$ 684,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:43:14:543
R\$ 683,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:43:49:273
R\$ 682,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:43:53:110
R\$ 680,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:03:537
R\$ 679,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:44:09:350
R\$ 678,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:15:460
R\$ 677,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:44:21:567
R\$ 676,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:26:143
R\$ 675,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:44:30:790
R\$ 674,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:40:503
R\$ 673,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:44:45:503
R\$ 672,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:51:120
R\$ 671,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:44:56:110
R\$ 670,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:02:023
R\$ 669,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:45:08:927
R\$ 668,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:17:603
R\$ 667,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:45:21:887
R\$ 665,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:25:850
R\$ 664,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:45:30:983
R\$ 663,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:51:160
R\$ 662,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:45:55:313
R\$ 661,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:09:787
R\$ 660,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:46:14:680
R\$ 659,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:20:770
R\$ 658,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:46:28:963
R\$ 657,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:46:333
R\$ 656,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:46:50:897
R\$ 655,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:47:04:887
R\$ 654,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:47:08:
R\$ 360,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:58:44
R\$ 320,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 11:00:13:

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:25:47	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:58:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 654,0000 e R\$ 699,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 11:03:39	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 11:03:39	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:59:13	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 360,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:06:00	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 320,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:17:59	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 699,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:18:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 699,0000	R\$ 9.786,0000	31/07/2020 17:02:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de pneu 395/80R22.5 liso							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	14	R\$ 700,0000	R\$ 9.800,0000	28/07/2020 16:06:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	14	R\$ 700,0000	R\$ 9.800,0000	31/07/2020 09:11:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 LISO							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 700,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 700,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 699,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 698,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:36:15:527
R\$ 697,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:40:49:867
R\$ 696,6666	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:40:58:333
R\$ 360,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:58:50:820
R\$ 320,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 11:00:16:267

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:25:52	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:58:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram R\$ 696,6666 e R\$ 699,0000.
Encerrada Disputa	03/08/2020 11:03:40	Encerrada etapa fechada do item.

Fechada

Encerrado 03/08/2020 11:03:40 Item encerrado.

184

Recusa 03/08/2020 13:59:22 Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 360,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.

Recusa 03/08/2020 14:06:13 Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 320,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.

Recusa 03/08/2020 14:18:14 Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 699,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.

Item cancelado no julgamento 03/08/2020 14:18:25 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 999,0000	R\$ 7.992,0000	31/07/2020 17:02:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de pneu Agrícola 12.4R24 borrachudo							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	8	R\$ 1.000,0000	R\$ 8.000,0000	28/07/2020 16:06:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 borrachudo							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	8	R\$ 1.000,0000	R\$ 8.000,0000	31/07/2020 09:11:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4R24							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.000,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 999,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 998,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:40:55:773
R\$ 997,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:41:02:083
R\$ 996,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:42:08:707
R\$ 995,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:42:12:900
R\$ 994,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:42:29:953
R\$ 993,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:42:47:230
R\$ 992,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:42:54:400
R\$ 991,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:42:58:413
R\$ 990,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:43:06:520
R\$ 989,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:43:13:797
R\$ 987,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:43:51:787
R\$ 986,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:43:59:403
R\$ 985,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:10:370
R\$ 984,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:44:15:410
R\$ 983,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:22:050
R\$ 982,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:44:28:253
R\$ 981,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:36:970
R\$ 980,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:44:40:847
R\$ 979,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:45:360
R\$ 978,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:44:50:000
R\$ 977,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:44:55
R\$ 976,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:44:59
R\$ 975,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:21:500
R\$ 974,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:45:25:660

R\$ 973,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:30:053
R\$ 972,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:45:34:197
R\$ 970,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:55:140
R\$ 969,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:45:59:747
R\$ 968,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:17:223
R\$ 967,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:46:23:243
R\$ 966,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:36:800
R\$ 965,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:46:40:830
R\$ 964,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:51:503
R\$ 963,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:47:00:470
R\$ 962,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:47:14:677
R\$ 961,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:47:20:230
R\$ 950,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 11:00:19:490
R\$ 864,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 11:01:03:143

185

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:25:56	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:58:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 961,0000 e R\$ 1.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 11:03:39	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 11:03:39	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:59:31	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:06:24	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 950,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:18:34	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 864,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:18:43	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro Intenção de Recurso	03/08/2020 14:42:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 58619644000142. Motivo: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação nece
Intenção de Recurso Aceita	03/08/2020 16:08:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58619644000142.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
58.619.644/0001-42	03/08/2020 14:42	03/08/2020 16:08	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação necessária.			

Item: 24 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.449,0000	R\$ 2.898,0000	31/07/2020 17:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de recapagem de Pneu Agrícola 14.9R24 I							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R\$ 1.450,0000	R\$ 2.900,00	20:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 borrachudo							

03.050.725/0001-82 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS Sim Sim 2 R\$ 1.450,0000 R\$ 2.900,0000 31/07/2020 09:11:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9R24 B0RR

186

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.450,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.450,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.449,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.448,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:41:00:590
R\$ 1.445,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 11:01:18:930

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:26:00	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:58:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 1.448,0000 e R\$ 1.450,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 11:03:37	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 11:03:37	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:59:41	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:06:33	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 1.445,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:18:52	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 1.449,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:19:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 419,0000	R\$ 1.676,0000	31/07/2020 17:02:54
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R\$ 420,0000	R\$ 1.680,0000	28/07/2020 16:06:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750R18 Borrachudo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 420,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 419,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:26:05	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:58:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 419,0000 e R\$ 420,0000.

Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 11:03:38	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 11:03:38	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 13:59:52	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 420,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:19:08	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 419,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:19:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R\$ 380,0000	R\$ 1.520,0000	28/07/2020 16:06:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R15-Borrachudo -12 lonas

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	4	R\$ 380,0000	R\$ 1.520,0000	31/07/2020 09:11:29
--------------------	---	-----	-----	---	--------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75R15

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 380,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 380,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 379,9999	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:32:59:580
R\$ 379,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:42:41:507
R\$ 378,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:42:51:430
R\$ 370,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:09:193
R\$ 369,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:45:14:420
R\$ 368,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:34:567
R\$ 367,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:45:44:060
R\$ 366,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:59:080
R\$ 365,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:46:08:063
R\$ 364,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:33:253
R\$ 363,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:46:36:947
R\$ 360,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:55:353
R\$ 359,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:47:00:447
R\$ 358,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:47:42:073
R\$ 357,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:47:49:157
R\$ 356,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:48:51:773
R\$ 355,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:49:03:353
R\$ 354,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:50:08:610
R\$ 353,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:50:13:347
R\$ 350,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:53:00:303
R\$ 349,1000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:53:09:830
R\$ 340,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:53:14:827
R\$ 339,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:53:25:490
R\$ 300,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:53:29:463
R\$ 299,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:53:34:777
R\$ 250,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:53:49:777
R\$ 249,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:54:10:777
R\$ 240,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:54:23:777
R\$ 239,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:54:30:360

R\$ 230,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:54:35:300
R\$ 229,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:54:40:200
R\$ 220,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:54:45:743
R\$ 219,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:54:50:647
R\$ 210,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:54:55:003
R\$ 209,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:54:58:643
R\$ 200,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:55:08:033
R\$ 199,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:55:12:060
R\$ 170,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 10:58:56:867
R\$ 195,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 11:01:02:700

188

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:32:42	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:58:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 199,0000 e R\$ 200,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 11:03:38	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 11:03:38	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 14:00:06	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 170,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:06:51	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 195,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:19:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 1.999,0000	R\$ 15.992,0000	31/07/2020 17:02:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19.5X24 Borrachudo							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	8	R\$ 2.000,0000	R\$ 16.000,0000	28/07/2020 16:06:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	8	R\$ 2.000,0000	R\$ 16.000,0000	31/07/2020 09:11:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 2.000,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.999,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 1.998,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:42:43:773
R\$ 1.997,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:42:51:347
R\$ 1.995,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:11:1
R\$ 1.994,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:45:17
R\$ 1.993,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:45:44:1
R\$ 1.992,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:45:49:023

R\$ 1.991,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:02:663
R\$ 1.990,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:46:08:153
R\$ 1.989,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:29:927
R\$ 1.988,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:46:36:130
R\$ 1.987,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:46:59:187
R\$ 1.986,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:47:04:710
R\$ 1.985,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:47:59:863
R\$ 1.984,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 10:48:04:677
R\$ 750,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 11:00:58:933
R\$ 1.780,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 11:01:51:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:32:56	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:58:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 1.984,0000 e R\$ 2.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 11:03:40	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 11:03:40	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 14:00:21	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:06:59	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 750,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:19:41	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 1.780,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:19:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 399,0000	R\$ 798,0000	31/07/2020 17:02:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 14/17.5 borrachudo							
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R\$ 400,0000	R\$ 800,0000	28/07/2020 16:06:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo							
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	Sim	Sim	2	R\$ 400,0000	R\$ 800,0000	31/07/2020 09:11:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14X14.5 BORR							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	54.054.937/0001-79	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 400,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 09:02:10:723
R\$ 399,0000	58.619.644/0001-42	03/08/2020 09:02:10:7
R\$ 398,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:42:46
R\$ 397,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 10:53:05
R\$ 360,0000	03.050.725/0001-82	03/08/2020 11:00:55:5

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

190

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:33:02	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	03/08/2020 10:58:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 397,0000 e R\$ 400,0000.
Encerrada Disputa Fechada	03/08/2020 11:03:35	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	03/08/2020 11:03:36	Item encerrado.
Recusa	03/08/2020 14:00:32	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 400,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1.4 e 9.6.8.4 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:07:16	Recusa da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 360,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.2 do Edital.
Recusa	03/08/2020 14:19:58	Recusa da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 399,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.8.4 do Edital.
Item cancelado no julgamento	03/08/2020 14:20:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
Pregoeiro 03/08/2020 09:02:54	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro 03/08/2020 09:03:10	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 63/2020.
Pregoeiro 03/08/2020 09:04:15	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro 03/08/2020 09:04:26	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro 03/08/2020 09:04:41	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro 03/08/2020 09:04:56	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro 03/08/2020 09:05:17	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro 03/08/2020 09:06:31	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 03/08/2020 09:06:36	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 03/08/2020 09:06:41	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 03/08/2020 09:06:46	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 03/08/2020 09:06:52	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 03/08/2020 09:11:59	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 03/08/2020 09:12:18	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 03/08/2020 09:12:31	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 03/08/2020 09:12:36	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro	03/08/2020 09:12:48	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	191
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 337,0000 e R\$ 694,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:27 do dia 03/08/2020.	
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 649,0000 e R\$ 798,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:27 do dia 03/08/2020.	
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 298,0000 e R\$ 659,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:28 do dia 03/08/2020.	
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 375,0000 e R\$ 380,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:28 do dia 03/08/2020.	
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 339,0000 e R\$ 634,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:28 do dia 03/08/2020.	
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 429,0000 e R\$ 674,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:28 do dia 03/08/2020.	
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 919,0000 e R\$ 1.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:28 do dia 03/08/2020.	
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 230,0000 e R\$ 449,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:28 do dia 03/08/2020.	
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 359,0000 e R\$ 359,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:28 do dia 03/08/2020.	
Pregoeiro	03/08/2020 09:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 340,0000 e R\$ 449,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:28 do dia 03/08/2020.	
Sistema	03/08/2020 09:44:28	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 694,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.	
Sistema	03/08/2020 09:44:28	A etapa fechada do item 10 foi encerrada.	
Sistema	03/08/2020 09:44:28	O item 10 está encerrado.	
Sistema	03/08/2020 09:44:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 798,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.	
Sistema	03/08/2020 09:44:29	A etapa fechada do item 9 foi encerrada.	
Sistema	03/08/2020 09:44:29	O item 9 está encerrado.	
Sistema	03/08/2020 09:44:29	O item 9 teve empate real para o valor 580,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.	
Sistema	03/08/2020 09:44:29	A etapa fechada do item 7 foi encerrada.	
Sistema	03/08/2020 09:44:29	O item 7 está encerrado.	
Sistema	03/08/2020 09:44:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 659,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.	
Sistema	03/08/2020 09:44:30	A etapa fechada do item 8 foi encerrada.	
Sistema	03/08/2020 09:44:30	O item 8 está encerrado.	
Sistema	03/08/2020 09:44:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 634,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.	
Sistema	03/08/2020 09:44:30	A etapa fechada do item 6 foi encerrada.	
Sistema	03/08/2020 09:44:30	O item 6 está encerrado.	
Sistema	03/08/2020 09:44:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.	
Sistema	03/08/2020 09:44:31	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.	
Sistema	03/08/2020 09:44:31	O item 4 está encerrado.	
Sistema	03/08/2020 09:44:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 449,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.	Jo

Sistema	03/08/2020 09:44:31	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 09:44:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 09:44:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 449,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	03/08/2020 09:44:31	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 09:44:31	O item 3 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 09:44:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 674,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	03/08/2020 09:44:32	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 09:44:32	O item 5 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 09:44:32	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 09:44:32	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	03/08/2020 09:47:04	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 09:47:09	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 09:47:15	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/08/2020 09:47:15	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 09:47:19	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 09:47:24	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 09:52:15	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 09:52:20	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 09:52:25	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 09:52:29	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 09:52:33	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.997,0000 e R\$ 3.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.189,0000 e R\$ 2.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 540,0000 e R\$ 550,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 850,0000 e R\$ 1.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 413,0000 e R\$ 419,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 820,0000 e R\$ 2.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:36 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 850,0000 e R\$ 2.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:36 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.960,0000 e R\$ 2.997,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:36 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou 3.500,0000 e R\$ 4.199,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:36 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou la. R\$ 350,0000 e R\$ 350,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:36 do dia 03/08/2020.

03/08/2020.

193

Sistema	03/08/2020 10:23:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	03/08/2020 10:23:37	A etapa fechada do item 19 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:37	O item 19 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 10:23:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 549,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	03/08/2020 10:23:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 550,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	03/08/2020 10:23:37	A etapa fechada do item 18 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:37	O item 18 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 10:23:38	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 419,0000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	03/08/2020 10:23:38	A etapa fechada do item 16 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:38	O item 16 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 10:23:38	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	03/08/2020 10:23:38	A etapa fechada do item 17 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:39	O item 17 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 10:23:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	03/08/2020 10:23:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	03/08/2020 10:23:39	A etapa fechada do item 20 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:39	O item 20 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 10:23:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.196,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	03/08/2020 10:23:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.199,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	03/08/2020 10:23:39	A etapa fechada do item 12 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:40	O item 12 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 10:23:40	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	03/08/2020 10:23:40	A etapa fechada do item 14 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:40	O item 14 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 10:23:40	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	03/08/2020 10:23:40	A etapa fechada do item 15 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:41	O item 15 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 10:23:41	A etapa fechada do item 11 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:41	O item 11 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 10:23:41	A etapa fechada do item 13 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 10:23:42	O item 13 está encerrado.
Pregoeiro	03/08/2020 10:25:47	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:25:52	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:25:56	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro	03/08/2020 10:26:00	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:26:05	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:32:42	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/08/2020 10:32:42	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 26 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:32:56	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:33:02	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:58:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 397,0000 e R\$ 400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:58:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.984,0000 e R\$ 2.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:58:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 199,0000 e R\$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:58:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 419,0000 e R\$ 420,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:58:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.448,0000 e R\$ 1.450,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:58:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 961,0000 e R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:58:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 696,6666 e R\$ 699,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:35 do dia 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:58:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 654,0000 e R\$ 699,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:35 do dia 03/08/2020.
Sistema	03/08/2020 11:03:35	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 399,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	03/08/2020 11:03:35	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	03/08/2020 11:03:35	A etapa fechada do item 28 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 11:03:36	O item 28 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 11:03:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.449,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	03/08/2020 11:03:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.450,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	03/08/2020 11:03:37	A etapa fechada do item 24 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 11:03:37	O item 24 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 11:03:38	A etapa fechada do item 26 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 11:03:38	O item 26 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 11:03:38	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 420,0000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	03/08/2020 11:03:38	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 419,0000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	03/08/2020 11:03:38	A etapa fechada do item 25 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 11:03:38	O item 25 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 11:03:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	03/08/2020 11:03:39	A etapa fechada do item 23 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 11:03:39	O item 23 está encerrado.
Sistema	03/08/2020	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 699,0000 não enviou lance único e fechado

195
2

	11:03:39	para o item 21.
Sistema	03/08/2020 11:03:39	A etapa fechada do item 21 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 11:03:39	O item 21 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 11:03:40	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 699,0000 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	03/08/2020 11:03:40	A etapa fechada do item 22 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 11:03:40	O item 22 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 11:03:40	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	03/08/2020 11:03:40	A etapa fechada do item 27 foi encerrada.
Sistema	03/08/2020 11:03:40	O item 27 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 11:03:41	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	03/08/2020 11:23:15	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 13:30 horas de 03/08/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 13:39:59	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	03/08/2020 13:56:00	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/08/2020 14:23:08	Para FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço para o item 07. Vamos fechar em quanto?
Sistema	03/08/2020 14:26:14	Senhor fornecedor FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Pregoeiro	03/08/2020 14:27:07	Para FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, conforme item 10.1 do Edital
Sistema	03/08/2020 14:28:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13, enviou o anexo para o item 7.
Pregoeiro	03/08/2020 14:54:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/08/2020 às 15:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	03/08/2020 13:56:00	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	03/08/2020 14:54:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/08/2020 às 15:30:00.

Data limite para registro de recurso: 07/08/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 13/08/2020.
 Data limite para registro de decisão: 21/08/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:09 horas do dia 03 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Boa tarde, requer que seja aplicado o paragrafo 3º do artigo 48, da lei 8666, ou seja, concedido prazo para que todas as empresas participantes inabilitadas apresente documentação necessária.

Fechar

Pregão Eletrônico

198

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**RECURSO :**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e ILUSTRE PREGOEIRO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, com sede sito a Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho nº 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170 – ANDRADINA-SP – Fone (18) 3722-4671, email: mutpneus@terra.com.br, por intermédio de seu Representante Legal MARCIO ANTÔNIO TOZZI, portador do CPF nº 085.220.168-01 e do RG nº 18.506.183 SSP/SP, domiciliado a Rua Mato Grosso, 530, Andradina-SP, vem, com o respeito e acatamento devidos à presença de Vossa Excelência, apresentar RECURSO junto ao PREGÃO LICITATÓRIO Nº 136/2020, pelas razões de fato e de direito que abaixo segue:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O município de Chopinzinho instaurou certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação futura de serviços de recapagem de pneus.

Na data designada, no momento de inserir a exigência constante do item 9.6.8.4 do edital (Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus), por equívoco, anexamos a Certidão Municipal.

Portanto, por um lapso anexamos outro documento, mas conforme segue anexo, possuímos o Certificado do INMETRO exigido.

Compulsando o instrumento convocatório em apreço, constatamos que a falha poderia ser sanada pelo ilustre Pregoeiro na sessão, conforme previsto no próprio edital:

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (grifamos)

O procedimento licitatório tem por finalidade garantir a isonomia e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, torna-se indispensável à aplicação dos princípios que norteiam as licitações, sempre ampliando o universo de participantes e não excluindo por mera falha formal.

Neste sentido já se manifestou o renomado, saudoso Hely Lopes Meirelles:

"... não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inhabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes". (g.n.)

Na fase habilitação deve-se evitar o formalismo exagerado, prevalecendo o que a doutrina vem denominando de formalismo moderado.

Daí, indispensável orientação de Adilson Abreu Dallari, apresentada na Obra "Licitações Públicas – Comentários e Notas às Súmulas e às Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Editora Fórum, fls.602:

"... na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objeto, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes". (g.n.)

Certamente, acatar o presente Recurso evitará prejuízos e morosidade para Administração. Assim requeremos a

HABILITAÇÃO desta Recorrente.

199

Por outro lado, caso não seja este o entendimento, considerando que todas as licitantes foram inabilitadas, entendemos que deva ser fixado prazo para que os licitantes inabilitados apresentem nova documentação, ~~é o que~~ disciplina a Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 48...

...

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (grifamos)

Portanto, o município está devidamente amparado a acatar o Recurso desta Recorrente julgando-a HABILITADA.

DO PEDIDO:

Assim, diante dos argumentos lançados, REQUER a procedência do presente Recurso, julgando habilitada a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Andradina-SP p/ Chopinzinho/PR, em 06 de agosto de 2020.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP
MARCIO ANTÔNIO TOZZI

Fechar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

200

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

OBJETO: *Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagem de Pneus.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 136/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagem de Pneus.

Considerando, a Ata da Sessão Pública realizada em 03 de agosto de 2020 (fls. 153/196).

Considerando, a decisão pela inabilitação da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, por descumprimento do item 9.6.8.4 do Edital.

Considerando, as razões recursais apresentadas pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP (fls. 197/199).

Considerando, a ausência de contrarrazões pelas demais participantes.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para parecer.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2020.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

Memorando 9: 2.443/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 14 de Agosto de 2020 às 15:34

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.443/2020

Memorando 9: 2.443/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 14 de Agosto de 2020 às 15:34

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.443/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

_____/_____/_____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/08/2020 15:33:44 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

Este documento contém assinatura digital, realizada por GERALDO OLIVO CPF 780.414.069-04, JESSIANE MOSCHEN CPF 010.576.599-67, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53, TÂNIA DALFOVO CPF 403.609.430-37, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05



2021
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de agosto de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 11: 2.443/2020

203

no

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 21/08/2020 às 14:29:12

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMAPMA-AI, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 229/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 229-2020 - Processo n.º 136-2020 - Recurso (SRP - Serviços de Recapagens de Pneus).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 2.443/2020

PARECER JURÍDICO N.º 229/2020/PGM/FLSA

RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA. EPP
INTERESSADOS : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E OUTRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO. NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 136/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.443/2020), Pregão Eletrônico**, regulado pelo **Edital n.º 63/2020**, que tem por objeto a aquisição futura de serviços de recapagens de pneus, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta reais).

Publicado o Edital em 18/07/2020 (fls. 150/152), a sessão do pregão iniciou-se em 03/08/2020, oportunidade em que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA. EPP** manifestou intenção de recurso em face da decisão do Pregoeiro que a inabilitou do certame.

A Recorrente alegou, em síntese, que: **a)** no momento de inserir a exigência constante no Item 9.6.8.4 do Edital (Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na recapagem dos pneus), por equívoco, anexou a Certidão Municipal; **b)** a falha cometida poderia ser sanada pelo Pregoeiro na sessão, nos termos do Item 9.7 do Edital; **c)** subsidiariamente, pugna pela concessão de prazo para que todos os licitantes inabilitados apresentem nova documentação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 (fls. 198/199).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203
m

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 14/08/2020 (fls. 202).
É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de recurso, o Edital n.º 63/2020 prevê em seu item 13.1 que: *"13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos"*.

Depreende-se da Ata de Realização do Pregão Eletrônico que a data limite para registro de recurso seria 07/08/2020.

A **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA.** EPP interpôs recurso em 06/08/2020 (fls. 198/199).

O recurso, portanto, é tempestivo.

Passa-se, doravante, à análise do campo de atuação do parecer jurídico.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Não compete à Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades das Secretarias interessadas, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

200
no

2.3 Do Mérito

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 136/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.443/2020), Pregão Eletrônico**, regulado pelo **Edital n.º 63/2020**, que tem por objeto a aquisição futura de serviços de recapagens de pneus, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta reais).

Publicado o Edital em 18/07/2020 (fls. 150/152), a sessão do pregão iniciou-se em 03/08/2020, oportunidade em que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA. EPP** manifestou intenção de recurso em face da decisão do Pregoeiro que a inabilitou do certame.

A Recorrente alegou, em síntese, que: **a)** no momento de inserir a exigência constante no Item 9.6.8.4 do Edital (Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na recapagem dos pneus), por equívoco, anexou a Certidão Municipal; **b)** a falha cometida poderia ser sanada pelo Pregoeiro na sessão, nos termos do Item 9.7 do Edital; **c)** subsidiariamente, pugna pela concessão de prazo para que todos os licitantes inabilitados apresentem nova documentação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 (fls. 198/199).

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, com lição de Hely Lopes Meirelles:

"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação.**"¹ (g.n.)

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Precedente do **Tribunal de Contas da União**:

"REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”² (g.n.)

Não obstante, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que “(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**” (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que “(...) a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

No mais, a Lei Federal n.º 10.520/2002 preceitua em seu Art. 4º, inciso XIII, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e **qualificações técnica e econômico-financeira**.

No caso em análise, o Edital n.º 63/2020 exige como documentos de qualificação técnica:

“9.6.8 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.6.8.1 - Negativa do IBAMA da Recapadora e da borracha;

9.6.8.2 - Licença Ambiental do Prestador dos Serviços;

9.6.8.3 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços. (Para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010).

9.6.8.4 - Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.” (g.n.)

Depreende-se da Ata de Realização do Pregão Eletrônico que a Indústria e Comércio Mut Penus Ltda. EPP foi inabilitada ante a ausência de apresentação do documento elencado no Item 9.6.8.4 do Edital (fls. 153/197 e 200).

Em suas razões recursais alegou que no momento de inserir a exigência constante no Item 9.6.8.4 do Edital (Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na recapagem dos pneus), por equívoco, anexou a Certidão Municipal e que a falha cometida poderia ser sanada pelo Pregoeiro na sessão, nos termos do Item 9.7 do Edital (fls. 198/199).

Contudo, sem razão.

² TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203

no

A fim de se verificar se o defeito é suprável, deve-se observar se a lei ou o edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzem à satisfação do interesse coletivo.

Ora, no caso em análise o Edital é claro e indene de dúvidas ao especificar em seu Item 9.6.5 que apenas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, o que, certamente, hipótese distinta da que se apresenta.

Tanto é assim, que o Decreto n.º 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe em seu art. 40 que:

"Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. **A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos."** (g.n.)

Verifica-se que o parágrafo único do art. 40 não permite a substituição da documentação relativa à qualificação técnica pelo registro cadastral no Sicafe.

Assim, constatada a ausência de documentação relativa à qualificação técnica da licitante, não há margem para que o Pregoeiro realize o saneamento de erros ou falhas, já que alterariam a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, além de ferir o princípio da isonomia.

No mais, a Recorrente apresentou pedido subsidiário, pugnando pela concessão de prazo para que todos os licitantes inabilitados apresentem nova documentação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 48. (...)

§ 3º. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

200
20

Ocorre que a disposição contida no referido dispositivo não se aplica, haja vista que houve a habilitação da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda. para o Item 07 do Certame, conforme se depreende da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 165).

No mais, ao comentar o citado artigo, Marçal Justen Filho pontua que:

"(...) 9.1) Inconstitucionalidade do dispositivo

A regra infringe princípios constitucionais e não pode ser considerada válida. Uma vez verificada a existência de defeitos na documentação ou na proposta de todos os licitantes, a única solução cabível seria renovar o procedimento de seleção de interessados. A consequência seria, então, a extinção do procedimento licitatório. Em princípio, a Administração deverá renovar a licitação, reavaliando inclusive os termos do instrumento convocatório (que, por excessiva sumariedade ou complexidade, pode ter sido fator relevante para a desclassificação). Ou seja, o dispositivo transforma os anteriores licitantes em titulares de faculdade incompatível com regras e princípios constitucionais. Então, embora descumprindo as exigências, os licitantes desclassificados adquiririam faculdade privativa de fornecer novas propostas. Verificar-se-ia uma espécie de tomada de preços entre pessoas pré-escolhidas e predeterminadas (...)" (g.n.)³

Portanto, o caminho é o do desprovidimento do recurso interposto pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA. EPP.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo conhecimento e desprovidimento do recurso interposto pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA. EPP.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que decida.

Após, à Divisão de Licitações e Contratos, para que dê prosseguimento ao certame. Chopinzinho (PR), em 21 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.031.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EAA-062F-9807-C2CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

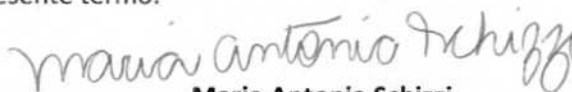
- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 21/08/2020 14:29:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EAA-062F-9807-C2CC>

REMESSA

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço
REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo.
Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, do que lavro o
presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECISÃO

Processo Licitatório N.º 136/2020

Memorando 1Doc N.º 2.443/2020

Parecer Jurídico N.º 229/2020/PGM/FLSA

Considerando o item 3, determino pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2020.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Assunto **Decisão Pregão nº 63/2020 - Chopinzinho - PR**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Mut Pneus <mutpneus-licitacao@hotmail.com>
Data 24/08/2020 15:21



213

m

-
- PE 63-2020 - paginas 153 ate a 212.pdf (~9,1 MB)
-

Boa tarde, segue em anexo decisão referente ao recurso do Pregão nº 63/2020.

214
me

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
I.E 902.46106-05
R. JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, estabelecida na **Rua Jorge Alves Ribeiro n.º 1750, Conradinho, Guarapuava – Paraná, CEP 85055-040**, telefone/fax **42 3624-2244** e endereço eletrônico, **faturamento@mouraopneus.com**, inscrita no CNPJ sob nº **01.846.805/0001-13**, neste ato representada por **Marcos Reginaldo Batista**, cargo **Gerente**, RG **12.600.725-6**, CPF **074.252.269-52**, **Rua Xv de Novembro n.º 4354, Morro Alto, Guarapuava - Paraná**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **63/2020**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid.	Descrição Produtos	Marca da Borracha	Unit. RS	Total RS
07 COTA AMPLA CONCOR RÊNCIA	102	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	BOREX MTG	365,00	37.230,00
VALOR TOTAL R\$ 37.230,00(trinta e sete mil, duzentos e trinta reais)						37.230,00

Obs. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Prazo de pagamento: 30(trinta) dias, após a entrega/execução

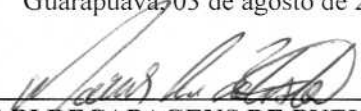
Local de entrega: No pátio do Parque de Maquinas, localizado na Rua Santos Dumont, n. 3.883, Chopinzinho-PR.

Prazo de retirada das carcaças: **03 (três) dias**.

Prazo de entrega dos pneus recapados: **05 (cinco) dias após a retirada das carcaças**.

Dados Bancários: Banco Do Brasil, Agência **0299-2**, Conta Corrente: **60.803-3**

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.


FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Marcos Reginaldo Batista

CPF: 074.252.269-52

RG: 12.600.725-6

Procurador

01 846 805/0001-13
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO
85055-040 GUARAPUAVA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
3 - ARQUIVO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PARANÁ

RENATO BATISTA

12600725-6 SRSP PR

074.252.269-52 DATA NASCIMENTO 21/07/1992

FILIAÇÃO
SEBASTIAO RENATO
BATISTA
TEREZINHA APARECIDA
BATISTA

PERMISSÃO NCC CRT. TMB
AD

Nº REGISTRO 05179191570 VALIDEZ 22/10/2023 1ª HABILITAÇÃO 08/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR 22/10/2018

LOCAL GUARAPUAVA, PR

11414630634
PR915081431

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729667675

PROIBIDO PLASTIFICAR 1729667675

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. X do Estatuto da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79222610180834130290-1; Data: 26/10/2018 08:40:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ16681-YOIB.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcani
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 16:43:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79222610180834130290-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b41510ab63727437f60976f9ee4f6fc20b8c5c50c803915ba5e28dd54920bd5d0cc2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13

IE 902.46106-05

R. JORGE ALVES RIBEIRO, 1750

CEP. 85.055.040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

GUARAPUAVA - PR

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **01.846.805/0001-13** e Inscrição Estadual **902.46106-05**, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, representada neste ato por seu **Sócio Administrador** Sr. **ALBINO SZYCHTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **1.325.809-0** e CPF nº **190.507.399-20**, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas n.º 4636 – Apt.º 01, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO: MARCOS REGINALDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº **12.600.725-6** e CPF nº **074.252.269-52**, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 4354, bairro Morro Alto, CEP 85065-000, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

FIM ESPECIAL: Representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer modalidade de Licitação, Concorrência, Tomada de Preços, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, RDC Presencial e RDC Eletrônico.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, apresentar a declaração de que a outorgante cumpre as exigências contidas no Edital e seus anexos, entregar os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação da outorgante, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Esta Procuração tem validade até 07 de Outubro de 2020.

Guarapuava-Pr, 07 de Outubro de 2019.



FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

ALBINO SZYCHTA

CPF: 190.507.399-20

RG: 1.325.809-0

Sócio Administrador



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalowski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo N°XmqHly ykmnx.ozNax, Controle: A2sLndVcy.

Valide esse selo em: <http://tunarpneu.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ALBINO SZYCHTA**, *0044*6426768*

Em Presença da Verdade
Guarapuava-PR, 07 de outubro de 2019 10:24:29h.



Mulcon Savio Nogueira - Escrevente



218

me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 08:39:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79220910191134570599-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f845d6e677bd65ac215649c5c14aabc1ac5de16a96b80d23e8b636e5ddf42e66972cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010 e **ALBINO SZYCHTA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido à 19 de fevereiro de 1.955, natural de Laranjeiras do Sul - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.325.809-0 SSP/PR, CPF/MF 190.507.399-20, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010, Sócios componentes da sociedade **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, com sede e foro na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 - Sala B, Conradinho, Guarapuava - PR, CEP 85.055-040, CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41203592003 por despacho em sessão de 13 de maio de 1997 e Décima-Primeira Alteração Contratual registrada sob nº.20106545981 por despacho em sessão de 20 de julho de 2010, resolvem efetuar a alteração e consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **FÁBIO LUIS SZYCHTA** vende parte de suas quotas ao sócio **ALBINO SZYCHTA**, pelo valor de R\$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais), pago neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também alterada a Cláusula Segunda da Décima-Primeira Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas de R\$ 2.420,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

FÁBIO LUIS SZYCHTA: 05 (Cinco) quotas = R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais)

ALBINO SZYCHTA: 95 (Noventa e Cinco) quotas = R\$ 229.900,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **FÁBIO LUIS SZYCHTA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010 e **ALBINO SZYCHTA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido à 19 de fevereiro de 1.955, natural de Laranjeiras do Sul - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.325.809-0 SSP/PR, CPF/MF 190.507.399-20, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010, Sócios componentes da sociedade **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, com sede e foro na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 - Sala B, Conradinho, Guarapuava - PR, CEP 85.055-040, CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41203592003 por despacho em sessão de 13 de maio de 1997 e Décima-Primeira Alteração Contratual registrada sob nº.20106545981 por despacho em sessão de 20 de julho de 2010, resolvem consolidar o contrato social e alteração conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, com sede e foro na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 - Sala B, Conradinho, Guarapuava - PR, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto o Serviço de Reparação e Concerto de Pneumáticos e Câmaras-de-ar de Veículos Automotores, Reforma de Pneumáticos Usados, Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é da importância de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas de R\$ 2.420,00 (Dois Mil,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

Quatrocentos e Vinte Reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

FÁBIO LUIS SZYCHTA: 05 (Cinco) quotas = R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais);

ALBINO SZYCHTA: 95 (Noventa e Cinco) quotas = R\$ 229.900,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **ALBINO SZYCHTA** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe, independentemente do outro, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art.997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de maio de 1997 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

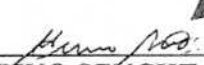
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois anotadas.

Guarapuava, 08 de Junho de 2.016.

Sócios:


FABIO LUIS SZYCHTA


ALBINO SZYCHTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

224
me

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Centro - CEP: 81000-000 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3623-2948 Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo N°wp0ic.90w4t.c16gz. Controle: u2yDm.a5Xs.

Valde esse selo em <http://funarprn.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FABIO LUIS SZYCHIA**, *0030* *8357C*

Em Teste da Verdade

Guarapuava PR, 14 de Junho de 2016 16:55:18h.

Paulo Sérgio da Silva Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO SEM SINALS E / OU SINALS

DISTrito DE CARRO QUEBRADO
CARRO QUEBRADO
DIAGO LEMOS DE FARIA
TITULAR
FONE:
(42) 3623-2948
Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Guarapuava - PR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Centro - CEP: 81000-000 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3623-2948 Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo N°LgYSc.9y0Jp.NPPpk. Controle: u1nvu.D13S.

Valde esse selo em <http://funarprn.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALBINO SZYCHIA**, *0029* *510363*

Em Teste da Verdade

Guarapuava PR, 14 de Junho de 2016 16:55:18h.

Paulo Sérgio da Silva Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO SEM SINALS E / OU SINALS

DISTrito DE CARRO QUEBRADO
CARRO QUEBRADO
DIAGO LEMOS DE FARIA
TITULAR
FONE:
(42) 3623-2948
Prof. Moacyr J. Silvestri, 228 - Guarapuava - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB N° 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA				Protocolo: PRC2003239545	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203592003		CNPJ 01.846.805/0001-13		Data de Ato Constitutivo 13/05/1997	
Início de Atividade 05/05/1997					
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, N° 1750, SALA B; Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040					
Objeto Social SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONserto DE PNEUS E CÂMARAS-DE-AR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)				Porte Demais	
				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome FABIO LUIS SZYCHTA	CPF/CNPJ 024.197.789-44	Participação no capital R\$ 12.100,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ALBINO SZYCHTA	CPF/CNPJ 190.507.399-20	Participação no capital R\$ 229.900,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ALBINO SZYCHTA	CPF 190.507.399-20	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 28/02/2020				Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Número 20200856200		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2020, às 11:55:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 57E4MPD3.



PRC2003239545

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 24 de Julho de 2020

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222707202384555885-1
Data: 27/07/2020 17:04:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG42548-SJS6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



226

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documento/79222707202384555885>

227
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 16:41:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79222707202384555885-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d31fae13c37267fe42d9a916e670f62883c2501ce1e31349d0895527
a4db686f202cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.846.805/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1997
NOME EMPRESARIAL FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO IM OVEL MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELI@MICHEL.C.COM.BR	
TELEFONE (42) 3623-5001		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2020 às 10:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

229

me

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:40 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **F2D1.29FA.4AA4.0177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

230

ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021930089-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.846.805/0001-13**

Nome: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

231

me

CERTIDÃO NEGATIVA 12337 /2020

CONTRIBUINTE:FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME

CPF/CNPJ:01.846.805/0001-13

ENDEREÇO:R. JORGE ALVES RIBEIRO

Nº: 1750

CONRADINHO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 07/05/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 151597004151597

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.846.805/0001-13**Razão Social:** FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME**Endereço:** RUA MARGINAL A 5231 BR 277 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85050-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2020 a 15/08/2020**Certificação Número:** 2020071703002615015099

Informação obtida em 30/07/2020 14:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.846.805/0001-13

Certidão nº: 17660539/2020

Expedição: 30/07/2020, às 15:30:13

Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5838076	07/05/2020	07/05/2020	07/08/2020

Dados básicos:

CNPJ : 01.846.805/0001-13
Razão Social : FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Nome fantasia : FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Data de abertura : 13/05/1997

Endereço:

logradouro: RUA JORGE ALVES RIBEIRO , 1750 , SALA B
N.º: 1750 Complemento: SALA B
Bairro: CONRADINHO Município: GUARAPUAVA
CEP: 85055-040 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	FQWB6XYDATLJGEXC
-----------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



me

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3656	20/07/2020	20/07/2020	20/10/2020

Dados básicos:

CNPJ : 87.235.297/0001-52
Razão Social : UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia : TIPLER
Data de abertura : 25/04/1975

Endereço:

logradouro: AV PAROBE
N.º: 2323 Complemento: FABRICA
Bairro: SCHARLAU Município: SAO LEOPOLDO
CEP: 93140-000 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	R6R12G3ZMVXAUL4F
------------------------------	------------------

me

	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Número do Protocolo 14.526.176-7
		Número do Documento 130328-R1
	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade da Licença 11/07/2021

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conflito no expediente protocolado sob o nº 14.526.176-7, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR CPF/CNPJ 01.846.805/0001-13		Nome/Razão Social FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	
RG/Inscrição Estadual 9024610605		Logradouro e Número Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750	
Bairro Conradinho		Município / UF Guarapuava/PR	CEP 85.055-040
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO Atividade Ind. da borracha			
Atividade Específica Fabricação e recondição de pneumático, Reforma de pneumáticos usados			
Detalhes da Atividade comercialização e estocagem de pneus novos			
Coordenadas UTM (E-N) 453653.4 - 7195556.8		Logradouro e Número Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750	
Bacia Hidrográfica Iguaçu		Município / UF Guarapuava/PR	CEP 85.055-040

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 MATÉRIA-PRIMA					
Descrição borracha					Quant/Dia 300.00 kg
pneus usados					40.00 unid
3.2 PRODUTO ELABORADO					
Descrição pneus recondição					Quant/Dia 30.00 unid
3.3 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,05	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,04	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --
3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS					
Ponto de Emissão Chaminé 1	Coordenadas UTM (E-N) 453617.0 - 7195565.0	CO 6.000 (7)	Limites de Emissão Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bi-anual; 9 - Tri-anual; 10 - Quadri-anual; 99 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico		
3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição 200199 - Outras frações não anteriormente especificadas			Quant/Dia 20,00 kg	Destino Final Aterro Municipal	
200101 - Papel e cartão			10,00 kg	Reciclagem externa	
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus			2.000,00 kg	Reutilização/recuperação externa	

Ous - As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES:

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n.º 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, o contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 48.870-4

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º e 8º do Decreto Estadual nº 237/97 e Art. 8º, Inc. II da Lei Estadual nº 7.720/2008, autenticamos o conteúdo deste ato. O número é verídico. Deva de documento apresentado e conferido neste ato. O número é verídico. Deva de

Cód. Autenticação: 79220610171608000025-1; Data: 06/10/2017 16:12:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU76266-SY9F-
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Br. Vilmar de Moraes Cavalcanti
 Titular

237
me

14. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.

15. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

16. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

[illegible]

Guarapuava, 11 de Setembro de 2017.

Súmula dessa licença ou averá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP



MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR
Escritório Regional de Guarapuá

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 ATUALIZAMENTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870.0
 CEP 065-04-00 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (11) 3053-5046 - Fax: (11) 3053-5048
 Avenida Espaço Pressa, 104 - Bairro do Eixo - Jd. Pinheiros - SP

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. I e 52 da Lei Federal 8.530/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

autenticação: 7922061017160800025-2; Data: 06/10/2017 16:12:39

Cód. Autenticação: 79220610171608000025-2; Data: 06/10/2017 16:12:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU76265-4WMC.

Valor Total do Alô: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

RLO N° 120328-R1 - 11/09/2017 15:54:30

Instituto Ambiental do Paraná
Rua Engenheiro Roberto, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 10:11:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79220610171608000025-1 79220610171608000025-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29ba7fac3354d3e2c45b1363ee48b9d83e45ca3137137522684fb6e4797142e1c52cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Processo nº
70306-05.67 / 19.7

LO N° 03082 / 2019

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70306-05.67/19.7 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 196534 - UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 87.235.297/0001-52

ENDEREÇO: AVENIDA UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
ARROIO DA MANTEIGA
93140-000 SAO LEOPOLDO - RS

EMPREENDIMENTO: 118262

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA PAROBE, 2323
SCHARLAU
SAO LEOPOLDO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,72342770 Longitude: -51,16965850

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO ARTIGOS/ARTEF DIVERSOS DE BORRACHA

RAMO DE ATIVIDADE: 1.820,00

MEDIDA DE PORTE: 52.300,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 236.364,00

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 25.300,00

Nº DE EMPREGADOS: 180

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;

1.2- a capacidade produtiva máxima mensal da empresa é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
2.500,0	t	camelback
5.000,0	t	massa de compostos para ind recapagem pneus

1.3- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 1 caldeira, 3 conjuntos de extrusora e calandra, 4 extrusoras, 10 misturadores de cilindros de moinhos, 2 misturadores internos de rotores, 10 prensas de vulcanização;

1.4- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

1.5- deverá ser apresentado à FEPAM, 01 (um) ano antes do vencimento desta Licença, Relatório de Auditoria Ambiental, conforme a Portaria FEPAM n.º 32/2016;

1.6- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio

240
me

ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

- 1.7- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.8- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 2.1- a empresa deverá enviar seus efluentes líquidos para o sistema de tratamento da Empresa CETREL - CENTRAL DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS LTDA localizado no endereço AV VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4211 bairro NAVEGANTES, PORTO ALEGRE - RS, com um volume máximo de 1,0000 m³/Dia, salientando-se que o controle ao atendimento dos padrões de emissão se dará através do processo de licenciamento da unidade industrial que contém a ETE;
- 2.2- deverão ser enviados à FEPAM, com periodicidade trimestral, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, relatórios de envio do efluente líquido contendo os volumes enviados mensalmente, forma de acondicionamento e razão social da empresa transportadora licenciada pela FEPAM;
- 2.3- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;

3. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 3.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 3.2- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- 3.3- o padrão de emissão para material particulado total é de 100 mg/Nm³, base seca;
- 3.4- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.5- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 3.6- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
- 3.7- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada na caldeira/forno;
- 3.8- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramonagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;
- 3.9- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;
- 3.10- os equipamentos utilizados para exaustão/controle nos processos que possam gerar vapores orgânicos deverão atender o padrão de emissão para VOC's de 50 mg/Nm³ calculado como Carbono Total;
- 3.11- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 4.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 4.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 4.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4.4- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;

- 4.5- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 4.6- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 4.7- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 4.8- no caso de envio de resíduos industriais para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL;
- 4.9- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;
- 4.10- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 4.11- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;
- 4.12- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

5. *Quanto às Áreas de Tancagem:*

- 5.1- todas as áreas de tancagem (diesel, BPF, CAP, etc.) e de injeção de combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

6. *Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:*

- 6.1- deverá ser apresentada, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cópia do Plano de Prevenção e Combate à Incêndio (PPCI) atualizado, para a unidade em questão, acompanhado do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Municipal;
- 6.2- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 6.3- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

7. *Quanto à Publicidade da Licença:*

- 7.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4- o formulário ILAI - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental /formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);
- 5- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Esta licença é válida para as condições acima até 13 de maio de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 13 de maio de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 13/05/2019 a 13/05/2024.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: pjn3lrlf5.eaw
Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	15/05/2019 13:57:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BRASIL

Serviços Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



Avaliação da Conformidade

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

Procurando algo?

 Buscar[Pagina inicial \(http://www.inmetro.gov.br/\)](http://www.inmetro.gov.br/) / [Qualidade \(http://www.inmetro.gov.br/qualidade/\)](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/)/ [Registro de objeto \(../\)](#) / [Consultar registros concedidos](#)

Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)

Detalhes do Registro 001943/2012

 Exportar para Excel Exportar para PDF**Status****Fabi Recapagens de Pneus Ltda - EPP****Ativo**

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 SALA B Cep:85055040 | CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR

Concessão

30/08/2012

Tel: (Telefone) (42) 3624.2244 - mourao_pneus@hotmail.commailto:mourao_pneus@hotmail.com

CNPJ:01.846.805/0001-13

Validade

28/12/2022

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetronº (número) 554 de
29/10/2015**Nome de Família**Serviço de Reforma de
Pneus**Certificado**

Não aplicável

231
ml

↳Pesquisar historico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
30/08/2012	Incluido	Família "A"			
30/08/2012	Incluido	Família "B"			

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

246
ml



INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

PRODUCT PERFORMANCE VERIFICATION

We hereby declare that the products of

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

At

São Leopoldo – RS

Have been verified according to the

**PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)**

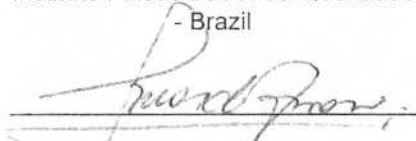
This declaration of performance verification
Is valid for the following product:

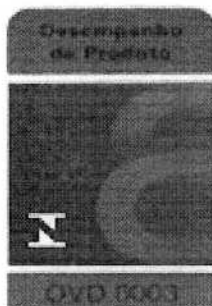
Tread and Cushion

Local and place:

São Paulo, 12 of March of 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
- Brazil

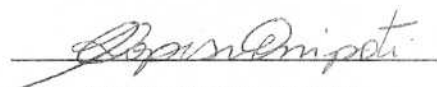

Ricardo Assoni
Certification manager



This certificate is validity until:

March, 06 of 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade -
Brazil


Cleriane Lopes Denipoti
Executive manager



247
ml



INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Declaramos que o produto da Empresa

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

Localizada em:
São Leopoldo – RS

Foi verificada conforme:

**PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)**

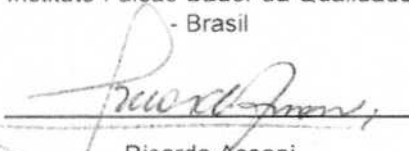
Essa declaração de verificação de desempenho
é válida para o seguinte produto:

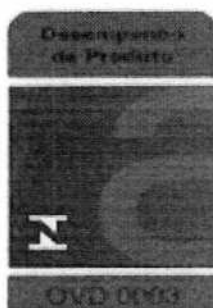
Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

Local e data:

São Paulo, 12 de março de 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
- Brasil

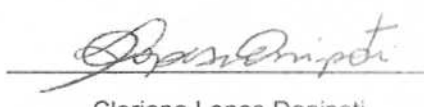

Ricardo Assoni
Gerente de certificação



Essa verificação é válida até:

06 de março de 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade -
Brasil


Cleriane Lopes Denipoti
Gerente executiva



248
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/06/2020 10:59:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79220804191611120869-1 79220804191611120869-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba6d7e6e6484df05a0b1458d237edc4ed5cde92423c9c32b7aee9b7098fa609d1f51c9a2cb6ed630b90199
0477af822d2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os produtos comercializados pela empresa BOREX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.890.222/0001-80, são produzidos por nossa empresa, esta certificada segundo padrão ISO 9001:2008 REF. Nº 73702/2015 e com produtos de desempenho verificados e acreditados pelo INMETRO para Banda de Rodagem e para Borracha de Ligação.

TABELIONATO
SCHARLAU

Sérgio de Faria Bica Júnior

Diretor Presidente



Rua Pinto Bandeira, 402 Torre - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-020 - São Leopoldo - RS
BOL. GILVAN NUNES CORREIA - Tabelião



Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **SERGIO DE FARIA BICA JUNIOR** Dou fe. 0619 01.1400003 64638

Em testemunho da verdade

São Leopoldo, sexta-feira, 13 de março de 2015

Gilvan Nunes Corrêa - Tabelião

E. nol. R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 14.02.29 348699-29648 13

Natália Karp
Bela Substrata

São Leopoldo, 13 de março de 2015.

87 235 297/0001-52

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
AV. PAROBÉ 2323
BAIRRO SCHARLAU - CEP 93140-000
SÃO LEOPOLDO - RS

Av. Parobé, 2323 - São Leopoldo - RS - Brasil
51 3568.2222 - www.unirtec.com



250

ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/06/2020 11:02:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79222311171021360941-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba6df7e6e6484df05a0b1458d237edc4eba67f1d07ed996052447d31a68deee49c457965c7c40caa2dcb54
19aa46cfc3e2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
I.E 902.46106-05
R. JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA-PR

251

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, com sede na RUA JORGE ALVES RIBEIRO N.º 1750, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR, C.N.P.J. nº 01.846.805/0001-13, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.


FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Marcos Reginaldo Batista
CPF: 074.252.269-52
RG: 12.600.725-6
Procurador

01 846 805/0001-13
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO
85055-040 GUARAPUAVA-PR

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
I.E 902.46106-05
R. JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA-PR

252
ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, com sede à Rua JORGE ALVES RIBEIRO, nº 1750, no Município Guarapuava, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Reginaldo Batista, portador da carteira de identidade RG nº 12.600.725-6 e inscrito no CPF sob nº 074.252.269-52, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando e civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 63/2020**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.


FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Marcos Reginaldo Batista
CPF: 074.252.269-52
RG: 12.600.725-6
Procurador

01 846 805/0001-13
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO
85055-040 GUARAPUAVA-PR

253
me

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
I.E 902.46106-05
R. JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, com sede na **RUA JORGE ALVES RIBEIRO N.º 1750, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR, C.N.P.J. nº 01.846.805/0001-13**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.


FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Marcos Reginaldo Batista
CPF: 074.252.269-52
RG: 12.600.725-6
Procurador

01 846 805/0001-13
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO
85055-040 GUARAPUAVA-PR

254
me

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.846.805/0001-13

Razão Social: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME

Endereço: RUA MARGINAL A 5231 BR 277 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85050-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2020 a 22/09/2020

Certificação Número: 2020082404162330859093

Informação obtida em 24/08/2020 17:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

255

ml

CERTIDÃO NEGATIVA 23303 /2020

CONTRIBUINTE:FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME

CPF/CNPJ:01.846.805/0001-13

ENDEREÇO:R. JORGE ALVES RIBEIRO

Nº: 1750

CONRADINHO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 04/08/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 674537306674537



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

256

ml

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.846.805/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1997
NOME EMPRESARIAL FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO IMOVEL MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELI@MICHEL.C.COM.BR		UF PR
TELEFONE (42) 3623-5001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 08:44:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 63/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	37.230,00
TOTAL HOMOLOGADO	37.230,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 63/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Recapagem de Pneus. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Dotação Orçamentária: (678/F504), (683/F104), (1162/F303), (691/F504). GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 275/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Fabi Recapagens de Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 37.230,00. Chopinzinho-PR, 28 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Marcos Reginaldo Batista**, brasileiro, inscrito no CPF nº 074.252.269-52, portador do RG nº 12.600725-6, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, representante legal da empresa **Fabi Recapagens de Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.846.805/0001-13, Inscrição Estadual nº 902.46106-05, estabelecida na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, Bairro Conradinho, CEP: 85055-040, em Guarapuava - PR, telefone (42) 3624-2244, e-mail: faturamento@mouraopneus.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 63/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS
DE PNEUS LTDA:01846805000113
Dados: 2020.08.31 14:03:42 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

4.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS
DE PNEUS LTDA:01846805000113
Dados: 2020.08.31 14:04:16 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

4.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

5.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

5.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.5 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do **Termo de Referência**.

6.6 – Fica estipulado o valor máximo anual de R\$ 37.230,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta reais).

6.7 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS LTDA:01846805000113
Dados: 2020.08.31 14:04:31 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504).

6.8 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

6.9 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

7.2 - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado.

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS LTDA:01846805000113
Dados: 2020.08.31 14:04:46 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;

b) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ARP/Contrato;

d) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS
DE PNEUS LTDA:01846805000113
Dados: 2020.08.31 14:05:08 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS LTDA:01846805000113
Dados: 2020.08.31 14:05:27 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS
DE PNEUS LTDA:01846805000113
Dados: 2020.08.31 14:05:42 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 63/2020** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

Assinado de forma digital por FABI
RECAPAGENS DE PNEUS LTDA:01846805000113
Dados: 2020.08.31 14:05:59 -03'00'

Fabi Recapagens de Pneus Ltda – Contratada
Marcos Reginaldo Batista – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Geraldo Olivo
Gestor


Dyonatan de César
Fiscal


Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 275/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
07 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	102	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo – radial. BOREX MTG	365,00	37.230,00
TOTAL – R\$					37.230,00

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS LTDA:01846805000113
Dados: 2020.08.31 14:06:17 -03'00'

u



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 63/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 63/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	37.230,00
TOTAL HOMOLOGADO	37.230,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod340164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 63/2020.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Recapagem de Pneus. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Dotação Orçamentária: (678/F504), (683/F104), (1162/F303), (691/F504). GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 275/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Fabi Recapagens de Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 37.230,00. Chopinzinho-PR, 28 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Cod340168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO271
ml**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO PE 63-2020**HOMOLOGAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 63/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	37.230,00
TOTAL HOMOLOGADO	37.230,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C639F138

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2020. Edição 2087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO272
ml**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PE 63-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 63/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Recapagem de Pneus.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.Dotação Orçamentária: (678/F504), (683/F104), (1162/F303), (691/F504). GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 275/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Fabi Recapagens de Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 37.230,00.

Chopinzinho-PR, 28 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6DF02194

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2020. Edição 2087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>